Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de abril de 2012 - nº 1382 - Ano XVI www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 36 páginas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 11.731/12. CONVITE N.º 016/12. OBJETO: Prestação de serviço referente a contratação de médico veterinário, responsável técnico para a 4ª Expoagro Atibaia 2012. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado à empresa MF RODEIOS LTDA - EPP., que ofertou o valor global de R$ 15.052,32 (quinze mil e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 27 de Abril de 2012. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 27 de abril de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO N.° 762/12 CONVITE N.º 017/12.** OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada glogal, com fornecimento de materiais e mão se obra, para serviços de execução de captação e drenagem de águas pluviais – Casarão Júlia Ferraz, Praça Claudiano Alves – Centro – Atibaia/SP. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09 horas do dia 10 de maio de 2.012, na Sala de Licitações, situada no Prédio do Antigo Forum, à Avenida Nove de Julho, 185, Centro. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 26 de abril de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação seguir relacionada: **PROCESSO N.º 10.101/12. TOMADA DE PREÇOS N.º 012/12.** OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Unidade de Saúde da Família, Rua João Neto, s/nº, Bairro Maracanã, Atibaia/SP. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09hs do dia 18 de maio de 2.012, na Sala de Licitações, à Av. Nove de Julho, nº 185 - Centro – Atibaia/SP. O edital e CD poderão ser adquiridos no Setor de Protocolo e Arquivo, à Av. da Saudade, nº 252, sala B, Centro, nos dias úteis, das 10 horas às 16 horas, mediante o pagamento de emolumento de R$ 50,00 (cinquenta reais); os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica - Fone (11) 4414-2210, Fax: (11) 4414-2632. Após recolher o emolumento no Setor de Protocolo e Arquivo, a empresa deverá retirar o edital e o CD no Departamento de Suprimentos, no endereço supra citado, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h. A visita técnica obrigatória deverá ser agendada pelo telefone (11) 4414-5428 - Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. O valor estimado da obra é de R$ 342.181,81 (Trezentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). A garantia no valor de R$ 3.421,81 (Três mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) deverá ser realizada na Tesouraria Municipal (Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Vila Rica), segunda à sextas das 09h às 12h e das 14h às 16h. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 26 de abril de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação seguir relacionada: **PROCESSO N.º 40.481/11. TOMADA DE PREÇOS N.º 011/12.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de módulos tubulares de decantação para ETA I – Estação de Tratamento de Água I, sito à Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Centro, Atibaia/SP. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09hs do dia 17 de maio de 2.012, na Sala de Licitações, à Av. Nove de Julho, nº 185 - Centro – Atibaia/SP. O edital e e a planta de substituição de Rede de Abastecimento de Água, poderão ser adquiridos no Setor de Protocolo e Arquivo, à Av. da Saudade, nº 252, sala B, Centro, nos dias úteis, das 10 horas às 16 horas, mediante o pagamento de emolumento de R$ 50,00 (cinquenta reais); os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica - Fone (11) 4414-2210, Fax: (11) 4414-2632. Após recolher o emolumento no Setor de Protocolo e Arquivo, a empresa deverá retirar o edital e a planta de substituição de Rede de Abastecimento de Água, no Departamento de Suprimentos, no endereço supra citado, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h. O valor estimado da licitação é de R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 26 de abril de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 42.710/11. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/12. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Creche Pró infância Tipo B, na Rua Antônio Sebastião Garcia Lopes – Jd. Cerejeiras – Atibaia/SP. Ficam intimados os interessados, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, impugnar o recurso interposto pela licitante CONSTRUTORA & INCORPORADORA ZANINI SJCAMPOS LTDA. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 27 de abril de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 14.194/2011. Pregão Eletrônico n.º 055/2012. Interessado: Secretaria de Segurança Pública. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes destinados aos vigias municipais, da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.461/468), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 055/2012, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo: - UNIFORMES CAMPINAS LTDA - EPP. Para o lote 01 pelo valor global de R$ 24.498,60 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), sendo os unitários de: Item 01 (R$ 24,83), Item 02 (R$ 67,54), Item 03 (R$ 67,54), Item 04 (R$ 67,54), Item 05 (R$ 67,54), Item 06 (R$ 67,54), Item 07 (R$ 67,54), Item 08 (R$ 67,54), Item 09 (R$ 67,54), Item 10 (R$ 67,54), Item 11 (R$ 71,51), Item 12 (R$ 71,51), Item 13 (R$ 71,51), Item 14 (R$ 71,51), Item 15 (R$ 71,51), Item 16 (R$ 71,51), Item 17 (R$ 146,960, Item 18 (R$ 146,96), Item 19 (R$ 146,96). O Lote 02 foi fracassado. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 - À Secretaria de Segurança Pública, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 24 dias do mês de Abril de 2012. - José Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 27 de abril de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora

Poder Executivo

do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 7.401/12 - Pregão Eletrônico n.º 056/12 - Interessado: Secretarias Diversas. Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados ao uso das farmácias municipais da Secretaria Municipal de Saúde. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 056/2012, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., os lotes: 01 no valor unitário de R$ 0,20 e valor total de R$ 240,00; 02 no valor unitário de R$ 0,90 e valor total de R$ 180,00; 03 no valor unitário de 0,035 e valor total de R$ 1.120,00; 12 no valor unitário de R$ 0,045 e valor total de R$ 4.500,00 e 21 no valor unitário de R$ 0,038 e valor total de R$ 836,00, perfazendo o valor global de R$ 6.876,00 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais). AMBIOTON IMPORTADORA LTDA., o lote 05 no valor unitário de R$ 29,00, perfazendo o valor global de R$ 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta reais). INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., os lotes: 06 no valor unitário de R$ 0,085 e valor total de R$ 1.785,00 e 07 no valor unitário de R$ 0,108 e valor total de R$ 2.332,80, perfazendo o valor global de R$ 4.117,80 (quatro mil, cento e dezessete reais, oitenta centavos). COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., o lote 08 no valor unitário de R$ 0,03, perfazendo o valor global de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). PRODIET FARMACÊUTICA LTDA., os lotes: 09 no valor unitário de R$ 1,90, e valor total de R$ 228,00; 10 no valor unitário de R$ 4,86 e valor total de R$ 583,20 e 19 no valor unitário de R$ 3,50 e valor total de R$ 1.050,00, perfazendo o valor global de R$ 1.861,20 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais, vinte centavos). DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., os lotes: 13 no valor unitário de R$ 0,034 e valor total de R$ 12.240,00 e 18 no valor unitário de R$ 0,033 e valor total de R$ 1.386,00, perfazendo o valor global de R$ 13.626,00 (treze mil, seiscentos e vinte e seis reais). CM HOSPITALAR LTDA., o lote 15 no valor unitário de R$ 0,89 perfazendo o valor global de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). Os lotes 04, 11, 16 e 17 foram FRACASSADOS e os lotes 14, 20 e 22 foram DESERTOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Suprimentos, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 20 dias do mês de abril de 2012. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS., 27 de abril de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 6.488/12 - Pregão Eletrônico n.º 058/12 - Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar, destinados ao uso da implantação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 058/12, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: CIRÚRGICA TREVO LTDA EPP., os lotes: 02 no valor global estimado de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), sendo os unitários de: 01 (R$ 236,75); 02 (R$ 205,00); 03 (R$ 235,00) e 04 (R$ 203,25). 03 no valor global estimado de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo os unitários de: 01 (R$ 13,34); 02 (R$ 13,33) e 03 (R$ 13,33). 07 no valor global estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo os unitários de: 01 (R$ 7,15); 02 (R$ 10,00), 03 (R$ 12,96); 04 (R$ 14,94); 05 (R$ 1,30); 06 (R$ 1,75) e 07 (R$ 1,90). FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP., o lote 05 no valor global estimado de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), sendo o unitário de: 01 (R$ 233,34). Os lotes 01, 04 e 06 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 – À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Licitações, emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. 2 – À Divisão de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 – À Secretaria de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações à Divisão de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 24 dias do mês de abril de 2012. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS., 27 de abril de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 7647/2012. Pregão Eletrônico n.º 059/2012. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls. 321/329), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 059/2012, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: - COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA., para o lote 01 (R$ 45,71), 02 (R$ 60,00), 05 (R$ 7,80), 06 (R$ 440,00), 07 (R$ 440,00), 08 (R$ 330,00) e 09 (R$ 330,00). - VIBEL COMERCIAL LTDA., para o lote 03 (R$ 19,00). - CIRURGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA., para o lote 04 (R$ 34,66). O lote 10 foi deserto. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 - À Secretaria de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 20 dias do mês de abril de 2012. - José Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 27 de abril de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 7.818/12 - Pregão Eletrônico n.º 060/12 - Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário, destinado ao uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 060/12, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pela empresa adjudicatária abaixo: ANDRÉ PANINI ALBISSU., os lotes: 01 no valor global estimado de R$ 147.714,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e catorze reais), sendo os unitários de: 01 (R$ 36,00); 02 (R$ 37,85). 02 no valor global estimado de R$ 147.714,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e catorze reais), sendo os unitários de: 01 (R$ 27,00); 02 (R$ 46,85). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 – À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Licitações, emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. 2 – À Divisão de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 – À Secretaria de Educação, para as demais providências, devendo emitir as solicitações à Divisão de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 23 dias do mês de abril de 2012. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS., 27 de abril de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 5.208/2012. Pregão Eletrônico n.º 061/2012. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Plástico Branco Leitoso e Filme Plástico Preto, destinados ao uso da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento e Secretaria de Cultura e Eventos, com entregas parceladas por um período de (doze) meses. LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO. Considerando a conduta adotada pelo Pregoeiro Municipal, no qual declarou DESERTA a presente licitação, conforme Ata constante às fls.114 dos autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 23 dias do mês de Abril de 2012. - José Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 27 de abril de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 8.961/12 - Pregão Eletrônico n.º 066/12 - Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bebida láctea e iogurte integral, destinados a distribuição na rede escolar desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO - Considerando a conduta adotada pela Pregoeira Municipal, no qual julgou a licitação DESERTA, conforme Ata constante às fls. 83/85, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 23 dias do mês de abril de 2.012. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS., 27 de abril de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 19.666/11. TOMADA DE PREÇOS. N.º 009/12. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de pista de BMX (Bicicross) – Fase II no Complexo Esportivo do Trabalhador – Bairro da Loanda – Atibaia/SP. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 131/12, a Comissão Permanente de Licitações DECIDIU INABILITAR a licitante: TD CONSTRUÇÕES REDES E INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA, por ter descumprido os itens 6.4.2 e 6.4.3, alínea "d" do edital. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis ao interessado para, querendo, interponha recurso acerca desta decisão. Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet, no referido site, ou no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica – Fone (11) 4414-2210. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 26 de abril de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA EST|ÂNCIA DE ATIBAIA

Processo nº 6.182/ 20126.-Pregão Presencial nº 22/2012 - Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica e preventiva nos aparelhos de ar condicionado, destinados ao uso de diversas secretarias desta Prefeitura, por um período de 12 meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na integra,decido HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 22/2012 ,conforme abaixo:Mesquita Lopes Equipamentos, Serviços e Componentes Ltda., lote 01 no valor total de R$ 14.994,00 (Quatorze mil, novecentos noventa quatro reais), sendo os itens: 01 no valor de R$ 59,50; 02 no valor de R$ 59,50; 03 no valor de R$ 59,50; 04 no valor de R$ 59,50; 05 no valor de R$ 59,50; 06 no valor de R$ 59,50; 07 no valor de R$ 59,50; 08 no valor de R$ 59,50 ;09 no valor de R$ 59,50; 10 no valor de R$ 59,50; 11 no valor de R$ 59,50;12 no valor de R$ 59,50;Encaminhe-se- 1- A Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de Licitações, emissão de Ata de Registro de Preços e demais anotações legais: 2 – A Divisão de Cotação e Compras, para controle e emissão de Autorizações de Fornecimento: 3 – A Secretaria de Administração, para as demais providências, devendo emitir as solicitações a Divisão de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERONIMO DE CAMARGO, aos 24 dias do mês de abril 2012.JOSÉ BERNARDO DENIG-PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 27 DE ABRIL 2012.-Dinalva Ferreira Pedroso da Silva-Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo nº 5.049/ 2012-Pregão Presencial nº 21/2012 - Objeto: Aquisição de coletes balísticos (a prova de bala) proteção nível II, destinados ao uso da Guarda municipal da Secretaria de Segurança Pública HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na integra, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 21/2012 , referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pela empresa adjudicatária abaixo: RONTAN ELETRO METALURGICA LTDA., o lote 01 no valor total de R$ 36.756,21 (trinta seis mil, setecentos e cincoenta seis reais e vinte um centavo), sendo os unitários de: 01 (R$ 714,89); 02 (R$ 792,49); 03 (R$ 666,39); 04 R$ 598,49); 05 (R$ 630,50); 06 (R$ 552,90)-Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:Encaminhe à Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de compras e anotações legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERONIMO DE CAMARGO, aos 23 .dias do mês de abril 2012.JOSÉ BERNARDO DENIG-PREFEITO MUNICIPAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 25 DE ABRIL DE 2012-Dinalva Ferreira Pedroso da Silva-Diretora do Departamento de Suprimentos.

MARCOS DOMINGUES
Proc. nº. 22.433/05

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª. em atenção ao pedido de cancelamento da inscrição fiscal nº 30.508, com data de encerramento em 01/02/2008 em nome de MARCOS DOMINGUES, conforme processo acima.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2005 à 2008 referente a ISS/ Taxas, informamos que, os débitos acima poderão ser parcelados nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão da Dívida Ativa – sala C.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial de Serviços em Gestão
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da DDA do Município

ARMINDA DE OLIVEIRA CESAR
Proc:. nº 16.042/97

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª. em atenção ao pedido de cancelamento da inscrição fiscal nº 21.667, com data de encerramento em 27/04/2006, em nome de A.O CESAR- ME, conforme processo acima.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2004 à 2006 ISS/Taxas e exercício de 2009 Auto de Infração e Multa (DRM), informamos que, os débitos acima poderão ser parcelados nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as

Poder Executivo

providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão da Dívida Ativa – sala C.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial de Serviços em Gestão
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da DDA do Município

SEBASTIANA DOS SANTOS RIBEIRO
Proc: nº 4.393/97

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª. em atenção ao pedido de cancelamento da inscrição fiscal nº 21.204, com data de encerramento em 31/11/2009 em nome de SEBASTIANA DOS SANTOS RIBEIRO- ME, conforme processo acima.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 1997 à 2009 referente ISS/Taxas, informamos que, os débitos acima poderão ser parcelados nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão da Dívida Ativa – sala C.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial de Serviços em Gestão
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da DDA do Município

MARIA CRISTINA AQUIM
Proc:. nº 30.370/06

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª. com referência ao pedido de paralisação das atividades a partir de 31/12/2009 da inscrição fiscal nº 31.804, oriunda do cadastro mobiliário em nome de MARIA CRISTINA AQUIM- ME, conforme processo acima.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2007 à 2009 referente a ISS/Taxas e Licença Retroativa de 2010, informamos que, os débitos acima poderão ser parcelados nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão da Dívida Ativa – sala C.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial de Serviços em Gestão
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da DDA do Município

ROSANGELA COSTA DOS SANTOS
Proc:. 10.761/07

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª com referência ao pedido de paralisação das atividades a partir de 31/08/2009 da inscrição fiscal nº 32.219, oriunda do cadastro mobiliário em nome de ROSANGELA COSTA DOS SANTOS MODAS- ME, conforme processo acima.
Comunicamos que há débito tributário do exercício de 2008 Auto de Infração e Multa (DRM), informamos que, o débito acima poderá ser parcelado nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divida Ativa- sala C.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial de Serviços em Gestão
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da DDA do Município

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia
Rua José Roberto Paim, 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia/SP
CEP 12940-910 – PABX (11) 4412-9688 – Ramal 242
e-mail: atibaia3cv@tj.sp.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de: **JOSEVINO MENDES e s/m EMÍLIA GOMES COSTA,** expedido nos autos da Ação de **Desapropriação** movida pelo Município da Estância Atibaia/SP contra os próprios, Proc. 048.01.2011.017120-9, Ordem 2494/11, 3ª Vara Cível, com prazo legal de 20 dias.

O Exmo. Sr. Dr. Rogério A. Correia Dias, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, na forma da lei etc.

Faz saber a **JOSEVINO MENDES e s/m EMÍLIA GOMES COSTA** que, por esta 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, processam-se os termos da Ação de Desapropriação, promovida pelo Município da Estância Atibaia/SP contra os próprios, Proc. 048.01.2011.017120-9, Ordem 2494/11, na qual alega o seguinte: "através do Dec. Mun. 6.581/11, de 08.11.11, ficou declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terras de 1.350,81m², localizada na Rua Antônio da Cunha Leite, 1975 – Portão, matrícula CRI 96.412, inscrição imobiliária 20.001.000.00-0100483". O valor da causa é de R$ 518.750,57. OBJETIVO: Citação de **JOSEVINO MENDES e s/m EMÍLIA GOMES COSTA,** para oferecerem defesa no prazo legal de 15 dias, contados da data em que findar o prazo deste Edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos os pedidos da inicial, nos termos do CPC, art. 285, inclusive quanto ao valor da indenização de R$ 518.750,57 (Jul/11) (doc. 5 da inicial). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Nada mais.

Atibaia/SP, 10 de abril de 2012. Eu, Arthur Tavares Rodrigues Sobrinho , Oficial Maior, digitei sob minuta de Miguel Ferreira dos Santos, Procurador Municipal, OAB/SP 226.063.

ALEXANDRE MILANELLO
Supervisor de Serviço
assino por determinação judicial

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia
Rua José Roberto Paim, 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia/SP
CEP 12940-910 – PABX (11) 4412-9688 – Ramal 242
e-mail: atibaia3cv@tjsp.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO DE 20 DIAS

Edital de citação de **TERCEIROS INTERESSADOS,** expedido nos autos da Ação de **Usucapião** movida pelo **Município da Estância Atibaia/SP** contra **JICHIO KIMURA,** Proc. 048.01.2011.012972-1, Ordem **1926/11,** 3ª Vara Cível, com prazo legal de 20 dias.

O Exmo. Sr. Dr. Rogério A. Correia Dias, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, na forma da lei etc.

FAZ SABER aos TERCEIROS INTERESSADOS que, por esta 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, processam-se os termos da Ação de Usucapião, promovida pelo Município da Estância Atibaia/SP contra JICHIO KIMURA, Proc. 048.01.2011.012972-1, Ordem 1926/11, na qual alega o seguinte: "este Município mantém como seu, há mais de 50 anos, o imóvel contido no memorial descritivo (doc. 3), levantamento planimétrico (doc. 4), croqui (doc. 5) e cadastro imobiliário (doc. 6) anexos (CPC, art. 942), com área total real hodierna de 18.799,246n², transcrito

Poder Executivo

no CRI local sob nº 8417 (doc. 7), sendo utilizado para entretenimento, em especial como campo de futebol e para demais festividades populares". O valor da causa é de R$ 544.657,04. **OBJETIVO:** Citação de TERCEIROS INTERESSADOS, para oferecerem defesa no prazo legal de 15 dias, contados da data em que findar o prazo deste Edital. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos os pedidos da inicial, nos termos do CPC, art. 285. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Nada mais. **Atibaia/SP, 24 de abril de 2012.** Eu, Arthur Tavares Rodrigues Sobrinho, Oficial Maior, digitei sob minuta de Miguel Ferreira dos Santos, Procurador Municipal, OAB/SP 226.063.

ALEXANDRE MILANELLO
Supervisor de Serviço
assino por determinação judicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente a Notificação nº FPM 431/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar nº 237/97, notifica o **Sr(a). Adolfo Rebuite** residente a Rua Neuci Lopes de Freitas nº 127 Sítio Bom Jesus – São Bernardo do Campo - SP à Paralisar o despejo de Água Servida para a, **Rua Bragança 484 B Nova Atibaia – Atibaia - SP**, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-5446/ 4414-5412.
Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente a Notificação nº FPM 509/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar nº 237/97, notifica a **Igreja Evangelista do Planalto Paulista** estabelecida a Rua José Maria Whitaker 798 Planalto Paulista – São Paulo - SP à Paralisar o despejo de Água Servida para a, **Rua José Hernades 53 Jardim Imperial – Atibaia - SP**, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-5446/ 4414-5412.
Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

CONVITE Nº 04/12

Aquisição de Martelo demolidor (Rompedor), de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital.

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO
A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público que, no dia 26 de abril de 2.012, às 9h00, foram abertos os envelopes de habilitação apresentados pelas empresas: WORKMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP; NUNES OLIVEIRA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA; e COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Constatou-se que as empresas WORKMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP e COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA cumpriram todas as exigências do edital, e a empresa NUNES OLIVEIRA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA não atendeu ao item 4.1.6.4.
Posto isso, ***JULGOU*** esta Comissão, por unanimidade, ***HABILITADAS*** as empresas WORKMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP e COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; e ***INABILITADA*** a empresa NUNES OLIVEIRA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Foi fixado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de eventual recurso, segundo a previsão do item 6.9 do Edital.
Definiu-se o dia 07 de maio de 2.012, às 9h00, para abertura dos envelopes referentes à proposta comercial.

Atibaia, 26 de abril de 2012.
MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente
ROSANE MARIA JORGE HEITMANN
- Presidente da Comissão -

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE **PROCESSO:** 01/2012 **CONTRATO:** 11/2012 **CONTRATADA:** NNC Construção Comércio e Incorporadora Ltda. **ASSINATURA:** 24/04/2012 **OBJETO:** Serviços de recomposição de pavimentação asfáltica **VALOR:** R$ 142.852,00 **MODALIDADE:** Convite **PROPONENTES:** 02.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE **PROCESSO:** 02/2008 **CONTRATO:** 08/2008 **CONTRATADA:** Health Total Medicina e Segurança no Trabalho Ltda. **ASSINATURA:** 11/04/2012 **OBJETO:** Serviço especializado em saúde e segurança do trabalho **VIGÊNCIA:** 11/04/2013 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação do Prazo e Reajuste Contratual **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

Atibaia, 27 de abril de 2012.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente
JUCIMARA B. R. PEREIRA
Gerente de Suprimentos

PORTARIA N° 069/2012-DS
De 26 de abril de 2012

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA, Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial a Lei Complementar n.º 381, de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, e o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 001/2009-DS, de 13 de fevereiro de 2009, que apura condutas praticadas por empregado da SAAE;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 066/2012-DS, de 18 de abril de 2012, que estabeleceu o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo n.º 001/2009-DS;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 4.814, de 09 de novembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal n.º 6.303, de 19 de outubro de 2010; e,

CONSIDERANDO o volume de trabalho da Diretoria Técnica; bem como, a ausência, neste momento, de pressupostos que justifiquem o afastamento cautelar do empregado **Júlio César dos Santos**,

DETERMINA:

Art. 1°. Fica revogado o art. 2º, da Portaria n.º 062/2012 – DS, de 20 de março de 2012; cabendo ao empregado retornar, imediatamente, ao exercício de suas funções.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e doze.

Poder Executivo

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e doze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Dispensabilidade – Processo n. º 06/12
Fica ratificada a dispensa da licitação supra para a empresa Sampc Incorporadora Ltda, referente à locação de imóvel situado na Rua Rufino da Rocha Ferraz, nº 144, Jardim III Centenário – Atibaia/SP, no valor total de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.
O presente processo foi ratificado com fulcro no Artigo 24 Inciso X da Lei n. º 8.666/93.

Atibaia, 27 de abril de 2.012.
MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.: 035/2012 – SADS/CMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O LAR DONA MARIQUINHA DO AMARAL.
Processo n°.: 43.357/2011
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Lar Dona Mariquinha do Amaral
CNPJ N°.: 51.867.695/0001-44
OBJETO: Repasse de recursos financeiros adicionais à Conveniada, para continuidade às ações do Convênio nº 035/2012 – SADS/CMAS, para execução do Projeto Aprender a Ser, que visa o acolhimento de crianças do sexo feminino e masculino, em regime institucional.
RECURSOS FINANCEIROS: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Patrícia de Oliveira Ianda, CPF n°.: 266.570.648-29.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.: 064/2012 – SADS/CONDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A MATER DEI – CAM – CASA DE APOIO A MENINA.
Processo n°.: 5.626/2012
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Mater Dei – Cam – Casa de Apoio a Menina
CNPJ N°.: 03.951.901/0001-57
OBJETO: Repasse de recursos financeiros adicionais à Conveniada, para continuidade às ações do Convênio nº 064/2012 - SADS/CONDICA, que visa o atendimento a adolescentes do sexo feminino entre 15 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, priorizando o atendimento de gestantes e neo-maters,
RECURSOS FINANCEIROS: R$12.000,00 (doze mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Purificacion Diaz Munhoz, CPF n°.: 168.610.718-89.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 070/2012 – EDUCAÇÃO/PAE/OP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A A.P.M. DA E.M.E.F. PADRE ARMANDO TAMASSIA.
Processo n°.: 7.084/2012
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: A.P.M. da E.M.E.F. Padre Armando Tamassia
CNPJ N°.: 02.741.642/0001-77
OBJETO: Execução do Programa Melhoria da Educação, que visa o fortalecimento e melhoramento de ações educativas, em parceria com a comunidade.
RECURSOS FINANCEIROS: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Andréia da Costa Tavares, CPF nº.: 178.904.128-78 e Liraneide Ferreira da Silva, CPF n°.: 084.581.428-13.

RESOLUÇÃO nº 002/2012-CONDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar nº 584, de 19 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, **CONCEDE:**

1- **AFASTAMENTO** de suas funções por período indeterminado, ao Sr. Newton Moraes de Paula – RG nº 16.969.150-0, eleito membro titular para o mandato de Conselheiro Tutelar - período de 2009/2012, com prejuízo de vencimentos; e

2- **CONVOCA** a Conselheira Suplente, **Sra. Léa Gonçalves Simões – RG nº 3.425.756-1,** para a respectiva posse que será realizada no dia 02 de Maio de 2012, na Sede do CONDICA, à Avenida Nove de Julho, nº 185 – Sala 06 - Centro - Atibaia/SP.

Publique-se esta Resolução na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia e comunique-se ao Doutor Representante do Ministério Público desta Comarca.

Atibaia, 25 de abril de 2011.

LUIZ FERNANDO LAPA NEVES
PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 1.125/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR, ***a pedido***

A partir do dia 02 de maio de 2012, a Portaria nº 635/2010 – SRH, que designou o servidor municipal Sr. **RICARDO LISBOA DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 19.277.088-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 205.405.708-85, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Fiscalização Mobiliária, para ocupar, em comissão, o emprego de **Gerente da Divisão de Fiscalização de Tributos,** na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 27 de abril de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.126/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias da titular, no período de 02/05/2012 a 21/05/2012, a Sra. **TALITA GRAZIELLA DALL COMMUNE BOTELHO GATTI**, portadora da cédula de identidade RG nº 32.268.728-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 294.156.928-63, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente Especial em Serviços de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de **Chefe do Setor de Contratos e Atas de Registro de Preços**, na Secretaria de Administração.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 27 de abril de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.127/2012 - SRH.

Poder Executivo

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 02 de maio de 2012, o Sr. **JOSE RICARDO XAVIER GRACIANO**, portador da cédula de identidade RG nº 43.292.817-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 341.066.588-95, para ocupar, em comissão**,** o emprego de **Assessor IV,** no Gabinete do Prefeito, **revogando-se** a Portaria nº 460/2010 - SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 27 de abril de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.128/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 02 de maio de 2012, o Sr. **EDIE ROCHA ROSSI**, portador da cédula de identidade RG nº 34.434.777-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.587.408-18, para ocupar, em comissão**,** o emprego de **Assessor I,** no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 27 de abril de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.129/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 02 de maio de 2012, o Sr. **FERNANDO SOARES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 48.559.529-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 406.224.568-06, para ocupar, em comissão**,** o emprego de **Assessor II,** na Secretaria de Administração.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 27 de abril de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.130/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 02 de maio de 2012, o Sr. **ARTUR ALEXANDRE BROGINE ALMENDRA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.325.238-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 344.012.788-52, para ocupar, em comissão**,** o emprego de **Assessor I,** no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 27 de abril de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.131/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 02 de maio de 2012, o Sr. **ALEXANDRE ALVIM SOARES DE LAUREANO**, portador da cédula de identidade RG nº 35.730.066-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 365.703.738-11, para ocupar, em comissão**,** o emprego de **Chefe do Setor de Projetos Sociais,** na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, **revogando-se** a Portaria nº 1.031/2012-SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 27 de abril de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.132/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 02 de maio de 2012, a Sra. **ROSE MARY DA SILVA MACHADO**, portadora da cédula de identidade RG nº 38.691.969-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.605.237-19, para ocupar, em comissão**,** o emprego de **Chefe do Setor de Empreendimentos Econômicos Solidários,** na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, **revogando-se** a Portaria nº 554/2010-SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 27 de abril de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.133/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

O Sr. **GERVALDINO ROCHA TAVARES**, portador da cédula de identidade RG nº 15.733.776 e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.752.368-74, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 523/2008 - SRH, no emprego de **Gerente de Cerimonial**, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 27 de abril de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. n° 3.740/90
(Consolidada)

LEI N° 3.533*
De 04 de maio de 2006

Dispõe sobre as condições que autorizam o porte de arma de fogo pelos guardas municipais e sobre a criação da CORREGEDORIA da Guarda Municipal da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO PORTE DE ARMA

Art. 1º O porte de arma de fogo será concedido ao integrante da Guarda Municipal

Poder Executivo

que concluir e obtiver aprovação no curso de formação profissional, seja aprovado em teste de capacidade psicológica e que preencha os demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 10.826/03, no Decreto Federal nº 5.123/04, na Instrução Normativa PF nº23/2005 e nesta lei.

CAPÍTULO II
DA ENTREGA DO ARMAMENTO

Art. 2º O integrante da Guarda Municipal, a quem for concedido o porte de arma de fogo, deverá utilizar somente o armamento a ser fornecido pela Administração, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 3º A entrega diária de armamento e munição ao integrante da Guarda Municipal será realizada através de registro em livro próprio de controle de entrega de bem patrimonial móvel, ficando o detentor do material responsável por sua guarda e manutenção, obrigando-se a repará-lo no caso de dano e a repô-lo nos casos de extravio, furto ou roubo, sem prejuízo das demais medidas disciplinares.

§1º O integrante da Guarda Municipal, que possuir carga pessoal de arma de fogo da corporação, será responsável pela sua guarda e manutenção, em serviço ou de folga sendo vedado seu uso para fins particulares, obrigando-se a repará-la no caso de dano e a repô-la nos casos de extravio, furto ou roubo, sem prejuízo das demais medidas disciplinares.**(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)**

§2º Ao integrante da Guarda Municipal, que não possuir carga pessoal de arma de fogo da corporação, será feita a entrega diária de armamento e munição quando do início do seu expediente, seja por escala ou convocação, devendo ser devolvida, ao seu término, ao servidor responsável pela guarda e armazenamento.**(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)**

Art. 4º O detentor de armamento deverá portar o registro de arma de fogo, identidade funcional e, quando for o caso, o documento de carga pessoal da arma de fogo.**(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)**

CAPÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS PARA A ENTREGA DE ARMAMENTO

Art. 5º Não será autorizado a trabalhar armado, ou a receber carga pessoal de arma de fogo, quem:

I - Não preencha qualquer dos requisitos exigidos pela legislação referida no artigo 1º desta Lei;

II – Figure como investigado em inquérito policial ou esteja respondendo a processo judicial pela prática dolosa de infração penal, quando em serviço, mediante recomendação da Corregedoria da Guarda Municipal, que avaliará a gravidade da infração;**(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)**

III - Esteja respondendo a processo administrativo demissório ou por extravio de arma de fogo;**(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)**

IV - Tenha se utilizado do armamento para fins particulares;**(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)**

V - Tenha deixado de observar as cautelas necessárias para impedir que terceiros se apoderem de arma de fogo que esteja sob sua posse;

VI - Tenha disparado arma de fogo que esteja sob sua responsabilidade sem justo motivo;

VII - Tenha portado arma de fogo ostensivamente ou com ela adentrado ou permanecido em locais públicos, tais como igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas, excetuando-se os casos em que o Guarda Municipal esteja uniformizado, em serviço e escalado para o local do evento;

VIII - Tenha portado arma de fogo em estado de embriaguez ou sob o efeito de drogas ou medicamentos que provoquem alteração do desempenho intelectual ou motor;

IX - Tenha faltado com o devido zelo na conservação do armamento;

X - Tenha praticado violência, em serviço ou em razão dele, salvo em legítima defesa;

XI - Esteja afastado do serviço para concorrer a cargo eletivo;

XII – Por prescrição médica ou psicológica, tiver recomendada proibição ou restrição temporária quanto ao uso da arma de fogo, atestada por profissional capacitado, e confirmado pela Medicina do Trabalho. **(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)**

§1º O Secretário de Segurança Pública e a Corregedoria da Guarda Municipal, poderão requerer reavaliação médica ou psicológica do servidor quando julgarem necessário, podendo suspender temporariamente o uso da arma de fogo até que o respectivo parecer seja emitido.**(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)**

§2º Poderá ser preventivamente impedido de utilizar o armamento o integrante da Guarda Municipal cuja conduta for considerada inadequada, a critério do Secretário de Segurança Pública, mediante recomendação da Corregedoria da Guarda Municipal.**(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)**

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE DO ARMAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 6º O Secretário de Segurança Pública Municipal é responsável pela concessão de carga pessoal da arma de fogo e pelo controle do material bélico, fazendo a entrega do armamento e da munição mediante registro em livro próprio.**(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)**

§1º A concessão de carga pessoal da arma de fogo deverá observar o disposto no Art. 5º, a conveniência e oportunidade do serviço, além da disponibilidade de material bélico.**(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)**

§2º O controle de material bélico referido no caput poderá ser delegado a outros membros da Secretaria de Segurança Pública Municipal.**(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)**

Art. 7º As chefias deverão, sempre que houver ocorrência de casos de extravio, furto ou roubo de material bélico, enviar imediatamente para o Secretário de Segurança Pública Municipal cópia do respectivo Boletim de Ocorrência.**(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)**

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O integrante da Guarda Municipal deverá, sempre que se envolver em ocorrência que resulte em disparo de arma de fogo, confeccionar e enviar, imediatamente, a sua chefia, relatório circunstanciado dos fatos a fim de justificar o motivo da utilização da arma, devendo seu superior hierárquico encaminhar referido relatório diretamente ao Secretário de Segurança Pública Municipal e à Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 9º O integrante da Guarda Municipal, a quem for concedido porte de arma, deverá ser submetido, ao menos a cada 2 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica.

Art. 10 A Secretaria Municipal da Saúde será responsável pelo controle dos laudos de aptidão psicológica, que devem ser realizados por psicólogo do Departamento da Polícia Federal ou psicólogo credenciado pelo Departamento da Polícia Federal, nos termos do artigo 42 da Instrução Normativa PF nº 23, de 1º de setembro de 2005, regulamente contratados para este fim, cabendo-lhe:

I - solicitar laudos;

II - adotar as providências cabíveis para a renovação dos laudos antes do respectivo vencimento;

III - solicitar ao Secretário de Segurança Pública Municipal a apresentação do efetivo, nos locais designados, para a realização dos testes psicológicos.

§1º Cabe também ao Secretário de Segurança Pública Municipal e à Corregedoria da Guarda Municipal, a qualquer tempo, a solicitação da realização de exames psicológicos.

§2º Após receber relatório que envolva disparo de arma de fogo, deverão os órgãos referidos no parágrafo anterior avaliar o caso e, entendendo pertinente, solicitar a realização de novos testes de capacitação psicológica do servidor envolvido.

Art. 11 Todos os integrantes da Guarda Municipal, notadamente o Gerente e os Inspetores, são responsáveis pelo fiel cumprimento da presente Lei.

Poder Executivo

Art. 12 Os casos omissos, após manifestação do Secretário de Segurança Pública Municipal e da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Art. 13 Fica criada a Corregedoria da Guarda Municipal, a quem compete:

I - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal;

II - realizar inspeções e correições em qualquer unidade da Guarda Municipal;

III - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos integrantes da Guarda Municipal;

Art. 14 A Corregedoria da Guarda Municipal será composta de 03 (três) servidores, como membros titulares e 01 (hum) servidor como membro suplente, todos estáveis e não ocupantes de emprego de livre preenchimento ou de funções gratificadas (art. 37, V, da CF), designados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.**(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)**

§1º Os membros da Corregedoria deliberarão por maioria.

§2º As funções dos membros da Corregedoria não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

§3º O mandato dos membros da Corregedoria terá prazo indeterminado, os quais, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por Ato do Prefeito Municipal. **(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)**

§4º Dentre os membros da Corregedoria, o Prefeito Municipal destacará um para exercer a presidência dos trabalhos, o qual deverá ser bacharel em Direito.(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)

§5º A Corregedoria terá como secretário, servidor designado pelo presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.**(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)**

§6º Os ritos processuais da Corregedoria serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.**(Alterado pela Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009)**

Art. 15 À Corregedoria compete também:

I - assistir ao Secretário de Recursos Humanos e Secretário de Segurança Pública nos assuntos disciplinares;

II - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Secretário de Segurança Pública Municipal;

III - apreciar as representações que lhe forem dirigidas e responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

IV – remeter, quando entender pertinente, relatório circunstanciado ao Secretário de Segurança Pública Municipal sobre a atuação pessoal e funcional dos integrantes da Guarda Municipal e, tratando-se de servidor em estágio probatório, propor, se for o caso, a instauração de procedimento administrativo para exoneração;

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de maio de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Fábio José de Oliveira Magro -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Republicada em virtude de consolidação, em 25 de abril de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

* Publicação determinada pelo artigo 2º, da Lei nº 3.759, de 18 de setembro de 2009, publicada na I.O. em 19/09/09. Alteração: Lei nº 3.759, de 2009.

ANEXO I

Descrição do Material					
Tipo	**Marca**	**Cal.**	**Chave**	**N° de Série**	**Qtd.**
Revólver					
Munição					
Algema					
Colete					
Tonfa/ Bastão					
HT					

Fica o material bélico acima descrito, **cautelado** ao servidor Identificado, conforme previsto no Art. 6°, Inciso III e § 1° da Lei Federal n° 10.826/03.

VÁLIDO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL GM

Assinatura do Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA MUNICIPAL
CAUTELA DE MATERIAL BÉLICO

NOME:_____

FUNÇÃO:_____

_____
Assinatura

-Proc. nº 5.580/93

LEI Nº 4.080
de 25 de abril de 2012

Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2.583, de 25 de março de 1994, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso VI ao artigo 2º da Lei nº 2.583, de 25 de março de 1994, com a seguinte redação:

[...]

"Art. 2º Ao Conselho ora instituído compete:

I - estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II - promover a integração de vários segmentos do setor agrícola, vinculados a produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III - elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar sua execução;

IV - manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

V - assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e abastecimento alimentar;

VI - administrar o Fundo de Desenvolvimento Rural."

[…]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de abril de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Humberto Rosente -
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Poder Executivo

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 43.957/2011

LEI Nº 4.081
de 25 de abril de 2012

Institui o Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR), como capacitador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações e proposições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

Art. 2º O Fundo será constituído dos seguintes recursos:

I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso do período;

II - transferências da União e do Estado, e suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

III - doações de contribuintes do Imposto de Renda ou outros incentivos fiscais;

IV - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências, convênios, contratos, financiamentos e legados de entidades nacionais ou estrangeiras de cooperação governamentais ou não governamentais;

V - produto de aplicações dos recursos financeiros, respeitada a legislação vigente;

VI - renda proveniente de aplicações financeiras, respeitada a legislação vigente;

VII - receitas oriundas de promoções da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, relativas a cursos, congressos, simpósios e outras atividades congêneres;

VIII - receitas provenientes das atividades desenvolvidas pela Patrulha Agrícola Mecanizada;

IX - receitas provenientes das arrecadações dos projetos e programas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. As receitas descritas no 'caput' do presente artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito e movimentada com assinatura, necessariamente, do Coordenador do Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR) e de um representante do poder público municipal.

Art. 3º Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade somatória em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vierem a constituir;

III - bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados a execução dos programas e projetos aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR).

§1º Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR) serão incorporados ao patrimônio do Município de Atibaia, sob a administração do poder público municipal.

§2º Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados do Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR).

Art. 4º Constituem passivos do Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR) as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir, com anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), para a implantação de planos na área rural.

Art. 5º O Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR) será administrado por um Conselho Gestor.

Art. 6º O Conselho Gestor será integrado por 3 (três) membros, eleitos dentre os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), e terá a seguinte constituição:

I - Coordenador;

II - Relator;

III - Membro.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, permitida reeleição.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho Gestor não serão remuneradas, sendo seus trabalhos considerados de relevante interesse público e social.

Art. 8º Compete ao Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR):

I - administrar, promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR);

II - receber os adiantamentos das dotações orçamentárias que lhe forem destinadas;

III - administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu controle por meio de conta bancária;

IV - decidir quanto a aplicação de recursos;

V - opinar quanto ao mérito na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, que tenham destinação especial ou condicional;

VI - avaliar os projetos rurais submetidos ao Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR);

VII - elaborar seu regimento interno.

Art. 9º Os recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR) serão empregados em projetos estruturantes dos aspectos socioambientais e de infraestrutura de produção, observando-se os seguintes princípios:

I - adequação de propriedades com vistas a superação dos problemas relativos ao passivo ambiental tais como: recomposição da mata ciliar, construção e manutenção de estrutura de conservação e melhoria dos aspectos físicos e químicos do solo e água, destinação de embalagens e resíduo químico, adequação sanitária das propriedades;

II - viabilização ao acesso das propriedades rurais, a forma alternativa de energia e comunicação;

III - criação, adaptação e/ou adequação de estruturas, edificações, equipamentos de uso coletivo, via associações ou grupo de produtores, que possibilitem melhoria na qualidade dos produtos agropecuários e lhes acrescente valor agregado;

IV - programas de educação ambiental, educação alimentar e educação para melhoria das condições de saúde dos trabalhadores rurais e sua família, formação e capacitação de mão-de-obra rural;

V - programas de diversificação da produção agropecuária nas propriedades rurais, que visem ao aumento na renda e confira economicamente a atividade produtiva;

VI - manutenção, adaptação e melhorias na infraestrutura dos pontos de comercialização da produção agropecuária, agroindustrial e de artesanato rural;

VII - aquisição, modernização, manutenção e melhorias das máquinas, equipamentos e implementos da Patrulha Agrícola Mecanizada;

VIII - programas de conservação de solo em estradas rurais, principalmente com medidas que minimizem o assoreamento de cursos d'água, por meio de direcionamento das águas pluviais em tubulações e bacias de contenção entre outros;

IX - subvencionar parte do premio do seguro rural que cabe ao produtor, complementando as subvenções dos Governos Federal e Estadual, sendo que o Conselho de Desenvolvimento Rural deverá definir anualmente as culturas, as porcentagens e outras regras necessárias à subvenção.

§1º Os projetos submetidos ao Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR) serão recebidos em data pré-estabelecida e avaliados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) e, quando necessário, por uma equipe externa técnica habilitada, que dará seu parecer.

§2º Os projetos poderão ser total ou

Poder Executivo

parcialmente financiados, considerando o grau de alcance coletivo do projeto proposto.

§3º A aprovação do projeto dar-se-á pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), desde que haja disponibilidade de recursos para sua implantação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de abril de 2012.

-José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

- Humberto Rosente -
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 4.082
de 25 de abril de 2012

Dispõe sobre a denominação de "Rua dos Ypês, Ruma Campo Grande e Rua São Carlos" as atuais Avenida 1, Avenida 2 e Avenida 3, respectivamente, localizadas no Loteamento Pedra Bela no bairro Rio Abaixo, neste Município, e dá outras providências (De autoria do Vereador Wilson de Vasconcelos Veiga).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação dos seguintes logradouros:

Rua dos Ypês
Rua Campo Grande e
Rua São Carlos

às atuais Avenida 1, Avenida 2 e Avenida 3, respectivamente, localizadas no Loteamento Pedra Bela no bairro Rio Abaixo, neste Município.

Parágrafo único. A Av. 1 (Rua dos Ypês), inicia-se na Estrada dos Pires e termina na atual Av. 3; a Av. 2 (Rua Campo Grande), inicia-se na Estrada dos Pires e termina na atual Av. 3 e a Av. 3 (Rua São Carlos) tem início na Av. 1 e termina na Av. 3.

Art. 2º Nas placas deverão constar a seguinte inscrição: "RUA DOS YPÊS, "RUA CAMPO GRANDE" e "RUA SÃO CARLOS".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de abril de 2012.

-José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 9.231/12

LEI Nº 4.083
de 25 de abril de 2012

Institui no calendário Municipal de Atibaia o "DIA DA LIBERDADE RELIGIOSA" (De autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário do Município de Atibaia o Dia do Combate à Intolerância Religiosa, a ser comemorada na 2ª semana de setembro.

Parágrafo único. Na data citada no 'caput' deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a executar atividades ecumênicas que contribuam para o avanço da tolerância religiosa em Atibaia.

Art. 2º Levar para as escolas, locais públicos municipais e templos religiosos informações para a população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de abril de 2012.

-José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 36.707/10

LEI Nº 4.084
de 25 de abril de 2012

Altera a redação da ementa da Lei nº 3.958/10, que dispõe sobre denominação de Rua José Siqueira Bastos às atuais Rua Paulo Tricoli e rua sem nome (De autoria do Vereador Wilson de Vasconcelos Veiga).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.958 de 27 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre denominação de Rua José Siqueira Bastos às atuais, Rua Paulo Tricoli e Rua sem nome, que se inicia na Rua H e termina na Rua Jasmim Manga, no Bairro Nova Cerejeiras, na cidade de Atibaia."

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação da Rua José Siqueira Bastos às atuais Rua Paulo Tricoli e rua sem nome localizada no Jardim Cerejeiras no município de Atibaia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de abril de 2012.

-José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 4.085
de 25 de abril de 2012

Declara de Utilidade Pública o GRAEC – Grupo de Amigos do Esporte e Cultura (De autoria do Vereador Ubiratan Fernandes de Oliveira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 3.169 de 03 de maio de 2001 e nº 3.204 de 27 de novembro de 2011, o GRAEC – Grupo de Amigos do Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de abril de 2012.

-José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 8:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2009, Capítulo X, item 1 – ***"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância de Atibaia".***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: **Assistente Especial em Serviços de Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
34º	JOSE RUBENS DE ANGELO JUNIOR	220872326-SP

EMPREGO: **Assistente Serviços de Saúde (Farmácia)**

Classificação	Nome	R.G.
14º	RAFAEL DOS SANTOS	343249364-SP

EMPREGO: **Professor**

Classificação	Nome	R.G.
238º	MAURA MARTINS DA COSTA MACHADO	174335313-SP
239º	REGINA CRISTINA RICCO BACCAS	140091555-SP

Secretaria de Recursos Humanos, 28 de abril de 2012.

- Maria Ivonete Targa -
Secretária de Recursos Humanos
em Substituição

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, com amparo na Lei Complementar Nº 298/1999, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar o(s) seguintes(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
354/12	Levy Dantas de Mello	R. Kalanchoes Quadra 18 Lote 27	Jd. Est. Brasil	Capinação de Calçada
364/12	Marcelo Vasquez Casas	R. dos Jasmins Quadra 11 Lote 354	Jd. Est. Brasil	Capinação e Construção de Muro
380/12	Maria de Fatima Cerqueira	R. Japão Quadra 14 Lotes 06 e 07	Jd. Imperial	Capinação e Construção de Muro
442/12	Denise Thais Rosa Soares	R. Anise C. Sabbag Quadra 12 Lote 22	Jd. Shangri-la	Capinação e Limpeza
454/12	Alceu Carreiro de Mello Filho	R. Emídio Gomes Quadra 10 Lote 14	Jd. Shangri-la	Capinação, Reparos na Calçada
483/12	Murilo Gonçalves Caldeira	R. José Antônio da S. Maia 492 e 506	Alvinópolis	Capinação, Reparos no Muro
533/12	Valdir Cicero da Costa Valle	R. Alamandas Amarelas Q. 54 Lote 10	Nova Cerejeiras	Capinação, Constr. de Muro e Calçada
534/12	Francisco Dorival Alves Teixeira	R. das Açucenas Quadra 54 Lote 11	Nova Cerejeiras	Capinação, Constr. de Muro e Calçada
572/12	Vera Terzi	R. das Camélias Q. H Lotes 13 a 15	Retiro das Fontes	Capinação e Limpeza
644/12	Roque Franca Filho	R. Flor de Lins Quadra 55 Lote 04 e 05	Nova Cerejeiras	Capinação, Constr. de Muro e Calçada
665/12	Danilo Augusto Minig	R. das Açucenas Quadra 53 Lote 22	Nova Cerejeiras	Capinação, Constr. de Muro e Calçada
668/12	Rene Macedo Ventura	R. das Açucenas Quadra 53 Lote 25	Nova Cerejeiras	Capinação, Constr. de Muro e Calçada
669/12	Américo Maciel Leme	R. das Açucenas Q. 53 Lotes 26 e 27	Nova Cerejeiras	Capinação, Constr. de Muro e Calçada
672/12	Alfredo Antônio Del Nero	R. das Açucenas Q. 53 Lote 31	Nova Cerejeiras	Capinação, Constr. de Muro e Calçada
680/12	Sandra Sayuri Yamana	R. das Açucenas Q. 53 Lote 39	Nova Cerejeiras	Capinação, Constr. de Muro e Calçada
717/12	Rosana Aparecida da S. Silva	R. das Açucenas Q. 25 Lote 12	Nova Cerejeiras	Capinação, Constr. de Muro e Calçada
750/12	Francisco Dorival Alves Teixeira	R. Crista de Galo Quadra 24 Lote 35	Nova Cerejeiras	Capinação, Constr. de Muro e Calçada
822/12	Vilar Rótulos e Etiq. Adesivas	R. Dr. José P. De Carvalho Q. 13 L. 28	Jd. Maristela	Capinação e Construção de Muro
870/12	Marcos Antônio Furini	R. Rio Claro Quadra 57 Lote 01	Jd. Paulista	Construção de Muro
871/12	Ary Campos Seabra	R. Rio Claro Quadra 57 Lote 02	Jd. Paulista	Construção de Muro

Decorrido o prazo acima, em não ocorrendo a execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor, será lavrado auto de infração com imposição de multa.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais situado à Av. Santana 133 Itapetinga Atibaia/SP ou pelo telefone(11)4414-5446 ou 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de
Posturas Municipais

Celso Eduardo dos Santos Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

Poder Executivo

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores e Administradores da
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA
CNPJ nº 44.510.485/0001-39
Atibaia – SP

Introdução
Examinamos as demonstrações financeiras da **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA**, que compreendem os balanços patrimoniais de 31 de dezembro de 2011 e 31 de dezembro de 2010, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, assim como o resumo das práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras
A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos Auditores Independentes
Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorções relevantes.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequação apresentada nas demonstrações financeiras da Administradora para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Base para opinião com ressalva
a-) As demonstrações contábeis não contemplam as provisões de contingências de ações trabalhistas no montante de R$ 1.112.197,79, com reflexos em seu Patrimônio Social;
b-) As demonstrações contábeis não contemplam as provisões de contingências sobre ações cíveis no montante de R$ 321.412,74, com reflexos em seu Patrimônio Social
c-) As demonstrações contábeis não contemplam as atualizações monetárias referentes aos débitos com o INSS, não sendo possível quantificar seus valores e reflexos em seu Patrimônio Social.

Opinião com ressalva
Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos no parágrafo Base para opinião com ressalva às demonstrações financeiras referidas acima representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA**, em 31 de dezembro de 2011 e 31 de dezembro de 2010, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase
Chamamos a atenção quanto ao fato de que a entidade encontra-se sob intervenção municipal conforme Decreto nº 4.058, desde a data de 26 de outubro de 2001. Nossa opinião não, contem ressalva relacionada a este assunto.

Outros Assuntos
Auditoria dos Valores Correspondentes ao Exercício Anterior
As demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo de introdução incluem, também, informações contábeis comparativas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010. O exame dessas demonstrações financeiras foi conduzido sob a nossa responsabilidade e emitimos opinião com data de 05 de abril de 2011, com ressalvas.

Sorocaba (SP), 30 de Março de 2012.

Antonio Carlos Rubinato
Contador – CRC1SP111745
Auditor Independente Pessoa Física
Ato Declaratório CVM n° 7.522

Luana Ap. Gregorio Rubinato
Contadora-CRC1SP257586/O-1
Assistente de Auditoria
CPF nº 322.689.598-21

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA

CNPJ nº 44.510.485/0001-39

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Irmandade de Misericórdia de Atibaia, fundada em 08/11/1914, considerada de Utilidade Publica Federal pelo Decreto n° 70.534 de 16/05/1972; e de Utilidade Pública Municipal pelo Decerto n°84 de 27/10/1959, é uma Sociedade Civil de natureza e finalidade filantrópica de caráter geral, sem intuitos lucrativos, regida através de seu Estatuto Social, em consonância á Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, com sede e foro em Atibaia, Estado de São Paulo, á Praça Dr. Miguel Vairo n° 104, Centro, nas dependências do Hospital e Maternidade São José.

Constituem os objetivos da Irmandade:

a-) Praticar e desenvolver obras de misericórdia;
b-) Administrar, manter em funcionamento e desenvolver o Hospital e Maternidade São José;
c-) Administrar, manter e desenvolver outros estabelecimentos médicos-hospitalares ou para-hospitalares, mediante convênio ou contrato ou que venha a criar, adquirir ou receber doações ou comodato e que se destinem à prestação de assistência médico-hospitalar a enfermos ou acidentados;

2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com ás práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A base de elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis, esta sendo adotada pela primeira vez em atendimento aos pressupostos da Lei 11.638/07 e Medida Provisória 449/08.

3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A Entidade mantém sistema de escrituração uniforme de seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.
Os registros contábeis contem número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.
As demonstrações contábeis elaboradas por disposições legais e estatutárias são transcritas no "Diário" da Entidade, e posteriormente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Juridicas.

A documentação contábil da Entidade é

Poder Executivo

composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.
A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes".
A Entidade mantém em boa ordem toda a documentação contábil, ressalvado, aquelas que se perderam num sinistro provocado por enchentes ocorridas na cidade de Atibaia em 2010.

4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

I. Ativos Circulantes

a. Caixa
O saldo da rubrica em 31/12/2011 não foi alvo de contagem física por parte dos auditores independentes.

II. Ativos Não Circulantes

b. Imobilizado

No exercício de 2011, a entidade procedeu á ajustes na rubrica do "Permanente", com base em levantamentos efetuados através dos saldos contábeis a partir do exercício de 2008, e que após, efetuados os ajustes, registrou as depreciações sobre os saldos remanescentes, as quais foram calculadas a razão de 10% ao ano, e registradas em 12/2011. Para os bens adquiridos no exercício corrente os cálculos foram efetuados de forma usual;

III. Passivos Circulantes

c.Passivo Circulante
Demonstrado pelos valores conhecidos e calculáveis.

d.Patrimônio Constituído
Representado pelo resultado acumulado de exercícios financeiros encerrados até a data das Demonstrações Contábeis.

e.Ajustes de Exercícios Anteriores
Conforme Lei. 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Social, conta de Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercícios anteriores ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela Entidade.

IV. Estimativas Contábeis
Na elaboração das Demonstrações Contábeis baseadas na Lei 11.638/07, não foram utilizadas estimativas e julgamentos para a contabilização de certos ativos e passivos e no registro de receitas e despesas do exercício, como por exemplo, as provisões para contingências.

V. Informações Suplementares
Com o objetivo de permitir analises adicionais, á Entidade apresenta como informações complementares, a Demonstração do Fluxo de Caixa, conforme segue:
- Fluxo de Caixa – A demonstração de fluxo de caixa foi elaborada de acordo com a NPC 20 do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e da deliberação nº 547 da CVM – Comissão de Valores Mobiliários que aprova o Pronunciamento Técnico CPC 03 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis que trata da Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, considerando as principais operações que tiveram influência nas disponibilidades da entidade.
O Fluxo de Caixa esta dividido entre as atividades operacionais e de investimentos.

5 – IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo de aquisição ou de construção, acrescidos de correção monetária até 31 de dezembro de 1995. No exercício de 2011, a Entidade procedeu a um ajuste em seu "Permanente" com base nos saldos oriundos a partir de 2008, e consequentemente a partir deste exercício passou a efetivar os encargos de depreciação.

CONTAS	VALOR/2011(mil)	VALOR/2010(mil)
Imóveis	15	15
Contruções em Andamento	213	213
Aparelhos e Equip. Médicos	144	603
Instalações	0	34
Maquinas e Equipamentos	11	144
Móveis e Utensílios	19	62
Veículos	24	24
Equipamentos de Informática	2	
(-) Depreciações Acumuladas	(97)	(248)
Imobilizado Líquido	**331**	**847**

6 – PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

A Entidade vem apurando junto ao seu setor jurídico os valores de possíveis contingências cíveis, trabalhistas e fiscais. No exercício de 2011, a entidade apurou, mais não apropriou contabilmente essas contingências, conforme prescreve as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7 – ISENÇÃO PREVIDENCIARIA USUFRUIDA.

A Entidade vem atendendo adequadamente, aos requisitos da legislação pertinente, Decreto nº 2.536/98, artigo 4º, Parágrafo único, os valores relativos ás Isenções Previdenciárias gozadas, como se devidas fossem durante os exercícios de 2011 (R$ 753 mil) e 2010 (R$ 793 mil).

8 – MODELOS DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos modelos de publicação definidos pela ANS – Agência Nacional de Saúde, os saldos das contas dos exercícios findos a partir de 31 de dezembro de 2002 estão de acordo com o plano de contas padrão das operadoras de saúde.

9 – OUTRAS INFORMAÇÕES

Em 26 de outubro de 2001 o prefeito municipal, Sr. José Roberto Tricolli, através do Decreto Municipal nº 4.058, artigo 1º foi decretada intervenção municipal na entidade. Através do artigo 2º foi nomeada como interventora e responsável pela gestão do hospital da Santa Casa, a Sra. Lucinda Baptistussi. O artigo 1º fixa em 120 dias o prazo inicial e o parágrafo 1º que esse prazo poderá ser prorrogado por quantas vezes e pelo prazo necessário a plena adequação do Hospital São José.

Em 25 de abril de 2007, o prefeito municipal, Sr. José Roberto Tricolli, através do Decreto Municipal nº 5.229, considerando o falecimento do Interventor Interino do Hospital São José, da nova redação ao Decreto Municipal nº 4.058, nomeando conforme consta do artigo 2º, o Sr. José Bruno Cerri, como novo Interventor Interino.

Em 08 de Novembro de 2011, o prefeito municipal, Sr. José Bernardo Denig, através do Decreto Municipal nº 6.579, prorrogou para a, partir de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012 o prazo da intervenção de que trata o Decreto nº 4.058 de 26 de outubro de 2001.

10 – FATOS SUBSEQUENTES

A entidade não apresenta eventos relevantes subsequentes ao fechamento de 31/12/2011.

Atibaia (SP), 31 de dezembro de 2011.-

JOSE BRUNO CERRI
Interventor Municipal
CPF nº 070.320.998-15

ARMANDO GABRIEL
Técnico Contábil -CRC1SP050914/O-7

Poder Executivo

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA
CNPJ No 44.510.485/0001-39
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCICIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010
(valores expressos em reais)

	12/31/2011 R$	12/31/2010 R$
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		
Subvenção Municipal	697.716	889.182
Contrato de Gestão - Pró-Saúde	1.829.468	1.724.934
Contrato de Gestão - Programa Saúde Familia	1.532.095	1.400.565
Receitas Próprias	5.101	1.753
	4.064.380	**4.016.434**
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
(-)Custo de Pessoal - Divisão Irmandade	-1.797.383	-1.974.748
(-)Custo de Pessoal - Divisão Programa Saúde Familia	-1.542.600	-1.398.198
	-3.339.983	**-3.372.946**
SUPERAVIT (DÉFICIT) BRUTO	**724.397**	**643.488**
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	-187.408	-153.232
Impostos e Contribuições	-5.402	-4.729
Despesas Gerais	-275.327	-197.832
Despesas Financeiras	-195.702	-145.114
Outras Receitas Operacionais	19.283	11.098
Cota Patronal do INSS - Isenção Usufruída		793.140
Isenção da Cota Patronal do INSS		-793.140
	-644.555	**-489.809**
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	**79.841**	**153.679**
As Notas Explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis		

Poder Executivo

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA
CNPJ No 44.510.485/0001-39
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010
(valores expressos em reais)

ATIVO	12/31/2011	12/31/2010
ATIVO CIRCULANTE	**19.374**	**70.318**
DISPONIVEL	**15.868**	**9.031**
Caixa	7.140	626
Depósitos Bancários	8.007	8.008
Aplicações Financeiras	721	397
REALIZÁVEL	**3.506**	**61.287**
Adiantamentos a Funcionários	3.506	101
Estoque de Materiais	0	61.186
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**436.489**	**951.075**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**105.532**	**104.716**
Depósitos e Cauções	61.466	57.485
Contas á Receber	44.066	47.231
IMOBILIZADO	**330.957**	**846.359**
Imóveis	15.071	15.071
Construções em Andamento	212.769	212.769
Equipamentos Médicos	144.378	602.786
Maquinas e Equipamentos	11.355	143.913
Móveis e Utensilios	19.377	62.385
Equipamentos de Informática	1.370	0
Veículos	24.000	24.000
Instalações	0	33.706
(-) Depreciações Acumuladas	-97.363	-248.271
TOTAL DO ATIVO	**455.863**	**1.021.393**

PASSIVO	12/31/2011	12/31/2010
PASSIVO CIRCULANTE	**702.435**	**680.764**
FORNECEDORES	**20.364**	**34.558**
OUTROS DÉBITOS	**2.817**	**8.328**
Empréstimos Consignados Func.	2.817	8.328
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**176.960**	**166.098**
Salários á Pagar	176.960	166.098
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**52.004**	**35.243**
Contribuições a Recolher	52.004	35.243
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**17.655**	**15.532**
Tributos Retidos a Recolher	17.655	15.532
PROVISÕES	**432.635**	**421.005**
Provisão de Férias	432.635	421.005
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**4.461.010**	**2.090.290**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**4.461.010**	**2.090.290**
Credores Diversos	106.546	106.546
Cheques em Cobrança	178.933	178.933
Impostos e Contribuições	4.160.892	1.757.368
Outras Contas á Pagar	14.639	47.443
PATRIMONIO SOCIAL	**-4.707.582**	**-1.749.661**
Patrimonio Social	-1.749.661	-1.903.340
Ajustes de Exercícios Anteriores	-3.037.762	
Superávits/Déficits do Período	79.841	153.679
TOTAL DO PASSIVO	**455.863**	**1.021.393**

As Notas Explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Poder Executivo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES

Decreto nº 6.426/11 de 01/04/2011

PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE - SEMANA – 19 A 25 DE Abril

Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.

Processo	Interessado	Técnico
40.998/10	Claudemir Doratiotto	Adelson Dorothoto
35.911/11	Claudio Maceu	Adelson Dorothoto
12.388/12	Eli Ana Carreiro de Medeiros	Adelson Dorothoto
09.081/12	José Carlos Delnero	Adriana Duarte Cintra
09.181/12	Omar Cornelio da Silva	Alfredo Arruda Cesco
29.992/11	Manzanza Consultoria e Administração de Shopping Centers Ltda.	Antonio Dias Neto
12.554/12	Lourdes Soares da Silva Tamashiro	Antonio Sérgio Bernardi Verde Selva
40.401/11	Marcelo Marinho Couto	Aparecida Fátima Agostinho
12.224/12	Flávio Fernandes	Carla Giovanna Bernardi
39.257/11	Maria das Graças dos Santos Oliveira	Carlos de Campos Mantovanini
06.219/12	Silvia Regina Zenid Gomes	Carlos de Campos Mantovanini
07.207/12	Lucia Maria Martins Malvasi	Celso Caetano Ferreira
07.205/12	Lucia Maria Martins Malvasi	Celso Caetano Ferreira
12.435/12	Primeira Igreja Batista de Atibaia	Celso Caetano Ferreira
08.546/12	Álvaro Alonso Zanardi	Christiane Audi de Paula
06.281/12	Cláudia Aparecida Salvuchi	Cleudenis Moraes Caiuby
08.957/12	Elias Camilo dos Santos	Daniele Reggi de Oliveira
25.125/11	Iliete Gerage	Fernando Netto Silveira
12.062/12	Renato Andrade dos Santos	João Batista Pimenta Pereira
06.717/12	Rogério da Cruz Caradori e s/m	João Batista Pimenta Pereira
12.783/12	Hoan Administração de Imóveis de Bens Próprios Ltda.	José Aparecido Fernandes
39.420/11	Monte Santo Administração e Consultoria Imobiliária Ltda	José Carlos Minozzo
09.085/12	Ana Maria Crovitz	José Eustáquio Fernandes Lima e Silva
40.505/11	Chendel Participações S/A	Juliana Acaide Gimenez
10.732/12	Alexandre Silva Rezende	Karla Manfredi Pimentel
10.569/12	Rene Serra Fernandes	Marcos Francisco Basilio
27.212/11	Celso dos Reis / Maria H. de Paula	Marcos Francisco Basílio
04.757/12	Domingos Ribeiro da Silva	Marcos Francisco Basílio
07.480/12	Silvio Rabello	Maria Cristina Spadoni Santos
17.433/11	Ricardo Procópio de Moura	Mário Lúcio Alves
12.308/12	Jonathas da Silva Lopes	Maurício Ferreira Cavalaria
09.175/12	Maria Conceição Aparecida Nassar Rosseto	Neidemar Rodrigues dos Santos
09.454/03	Marcelo Henrique Consoli	Renata Rittes Mena Barreto Alonso
36.524/11	Júlio Ribeiro	Renato Sprengel Júnior
47.937/11	Luiz de Jesus Pereira	Sérgio Augusto Borin Del Valle
28.031/11	CD Vedações Comércio e Distribuição Ltda	Sérgio L. Susskind
39.574/11	Casimiro Bonaldo Neto	Wilson Raphael Doratiotto

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 18/04 a 24/04/2012

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP...	Auto de Imposição de Penalidade
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

VISTORIAS REALIZADAS NO PERÍODO

1 – ESTABELECIMENTOS DIVERSOS: 61
2 – ESTABELECIMENTOS FECHADOS: 04
3 – VISTORIA PRÉVIA: 02
4 – DENÚNCIAS – ÁREA DE MEIO AMBIENTE: 12
5 – DENÚNCIAS – ÁREA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: 21

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS E SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2012: DEFERIDOS

a) Área de Alimentos
Proc. 2439/98 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante
Proc. 852/95 – Vinicio Andre Bueno ME – Com. Varej. Bebidas
Proc. 23073/10 – Eduardo Miranda – Restaurante
Proc. 315/95 – Supermercado Pesseti Ltda – Supermercado
Proc. 689/97 – Benedicta Barbosa de Souza Atibaia ME – Lanchonete
Proc. 175/95 – Paulo Harry Becker ME – Restaurante
Proc. 1219/95 – Cerealista Estância de Atibaia Ltda – Supermercado
Proc. 13878/12 – Adeildo Xavier de Oliveira ME – Lanchonete
Proc. 28009/11 – Luis Gustavo Massoni de Lima Gregorini Alimentos ME – Fornecimento alimentos preparados
Proc. 563/95 – Tereza Takata ME – Feirante
Proc. 16810/10 – Rubens Barbosa – Lanchonte
Proc. 4607/12 – José Roberto Colombo – Feirante
Proc. 13160/12 – Robson Hernandes Mercadinho ME – Mercadinho
Proc. 4463/06 – Nogueira e Casqueiro Secos e Molhados Ltda ME – Lanchonete
Proc. 3654/04 – Waldir José Bueno de Campos – Feirante
Proc. 6013/10 – Monimoto Sato Varejão Ltda ME – Hortifrutigranjeiros
Proc. 0761/02 – Cristina Alves de Oliveira – Feirante
Proc. 1582/95 – Ana Andre Bueno Salvuchi ME – Prod. Alimentícios
Proc. 879/95 – Sapore Itália Rotisserie Ltda ME – Restaurante
Proc. 11135/12 – SP Ice Comercio e Industria Alimentos Ltda – Ind. Alimento
Proc. 46139/11 – Mercado Country Ltda EPP – Água
Proc. 944/95 – Matsuse Kumitake Ind. Com. Prod. Alimentícios Ltda - Alimentos
Proc. 970/95 – Pomercial Sant`Neri Ltda ME – Produtos Alimentícios
Proc. 215/98 – RR Restaurante Ltda EPP – Restaurante
Proc. 31925/10 – Elisangela Vanessa Melo ME – Bar
Proc. 667/07 – Mario Henrique Tamassia ME – Lanchonete
Proc. 33993/10 – Ana Claudia Zago Carvalho – Produtos Alimentícios
Proc. 3804/03 – Osvaldina de Fátima Machado Lanchonete ME – Lanchonete
Proc. 12163/12 – Michele Silvia Melo Restaurante ME – Restaurante
Proc. 3171/04 – Maria Apda. Pires Pinheiro Lanchonete ME – Lanchonete
Proc. 25036/09 – Wanderly Ferreira Murta ME – Lanchonete
Proc. 28009/11 – Luis Gustavo Massoni de Lima Gregorini Alimentos ME -
Proc. 12737/09 – Maria dos Anjos Almeida de Lima ME – Restaurante
Proc. 6504/09 – Diego S Santos Mercearia ME – Mercearia
Proc. 9900/10 – MCM da Silva Restaurante ME – Restaurante
Proc. 19367/10 – A A de A Soares ME – Bar
Proc. 6013/10 – Morimoto Sato Varejão Ltda ME – Hortifrutigranjeiros
Proc. 702/95 – Gilberto Vicente de Gois Filho ME – Lanchonete

b) Área de Farmácia
Proc. 11897/11 – J L Costa Farmácia ME – Farmácia
Proc. 0032/95 – Farmácia Bioform NSA Ltda ME – Farmácia
Proc. 2406/08 – Andre Leme S Gonçalves Perfumaria ME – Perfumaria
Proc. 1529/95 – Roseli Maria Leme de Souza Gonçalves – Cosméticos
Proc. 1122/06 – Farmamillenium Drogaria Ltda ME – Drogaria

c) Área de Odontologia
Proc. 21290/10 – Alfa Odontológica Ltda – Consultório
Proc. 18956/09 – Odontologia Saraiva Ltda – Clínica Odontológica
Proc. 379/97 – Marilda Saeko Kurosawa – Consultório
Proc. 36101/09 – Priscila dos Santos Alves – Consultório

d) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 3858/08 – Cristina Utimura Campos Espaço da Beleza – Salão de Cabeleireiro
Proc. 13748/12 – Rosana Rodrigues Odaka – Salão de Cabeleireiro
Proc. 17595/10 – Sergio Vanni Centro de Estética Ltda EPP – Estética
Proc. 42996/09 – M H Pereira da Silva Cabeleireiro – Salão de Cabeleireiro
Proc. 4352/04 – Lídia Setsuco Yangui Teixeira ME – Salão de Cabeleireiro
Proc. 3097/08 – L F Gomes Academia ME – Academia
Proc. 12534/11 – Ana Lúcia Pereira Gomes – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1861/12 – Rosemary Catarina Glorioso dos Santos – Salão de Cabeleireiro
Proc. 5030/01 – Escola de Educação Infantil Estação Criança de Atibaia – Creche
Proc. 4124/07 – Antonio Rogéro Ferrari – Salão de Cabeleireiro
Proc. 14578/12 – R 2 Saúde e Fitness Academia Ltda ME - Academia

e) Área de Medicina
Proc. 92/98 – Clínica Neuropsiquiatrica Atibaia Ltda – Ambulatório Médico
Proc. 0804/95 – Thaís Verdi Pires Nabholz – Nutricionista
Proc. 40115/11 – Afetiv Residence Recanto Idoso Ltda ME – Asilo
Proc. 2278/96 – Nucleo de Integração Luz do Sol Ltda – Assistência Terapêutica
Proc. 15111/11 – Equilibrium Centro de Recuperação Dependentes Químicos – Recuperação de Dependentes Químicos
Proc. 26219/10A – Centro para Recuperação Dependentes Químicos Carpe Diem Ltda – Dependentes Químicos
Proc. 1026/99 – Optica Atibaia Ltda ME – Ótica
Proc. 1368/07 – Carmen de Lima Pereira Faria – Nutrição

f) Área de Medicina Veterinária
Proc. 2316/04 – Terra Azul Atibaia Comercial Ltda ME – Animais de estimação
Proc. 3795/04 – SS Serviços Veterinários Ltda ME – Serviços Veterinários
Proc. 11113/12 – A M das Dores Oliveira Lugli Rações ME – Atividades Veterinárias
Proc. 0050/99 – Antonio José Belo Soares – Com. Animais e Ração
Proc. 0912/95 – Lindomar Vasconcelos da Silva ME – Com. Animais Vivos

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros, licenças de funcionamento sanitária e laudos técnicos

Atos da Vigilância Sanitária

de avaliação, deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) RECURSOS ANALISADOS

a) Área de Alimentos
Proc. 38791/09 – Arlindo Ernestino dos Santos Confeitaria ME – Confeitaria – Prot. 9049/12 – DEFERIDO
Proc. 8055/12 – Genildo Firmino – Bar e Quitanda – Prot. 9764/12 – DEFERIDO
Proc. 18083/10 – Zeferino Zago – Ambulante – Prot. 1141/12 – INDEFERIDO
Proc. 038/98 – Cristiano Zago – Feirante – Prot. 11144/12 – INDEFERIDO
Proc. 3802/07 – Restaurante Ego Ltda ME – Restaurante – Prot. 12507/12 – DEFERIDO
Proc. 3687/12 – Roberto Ladeira Moreno – Lanchonete – Prot. 12727/12 – DEFERIDO PARCIALMENTE 20 dias
Proc. 25315/10 – Cosme & Silva Lanchonete Ltda – Lanchonete – Prot. 13265/12 – DEFERIDO
Proc. 41958/11 – Luiz Henrique do Prado – Restaurante – DEFERIDO
Proc. 4316/07 – Dirceu Luiz Decal – Restaurante – Prot. 13991/12 – DEFERIDO
Proc. 7136/12 – Padaria e Rotisserie Novos Tempos Ltda – Padaria e Rotisserie – Prot. 14062/12 – DEFERIDO
Proc. 8055/12 – Genildo Firmino – Prot. 13933/12 – DEFERIDO Prazo 18/05/12
Proc. 5517/02 – Espetinhos Alvinópolis Ltda ME – Lanchonete – Prot. 11067/11 – DEFERIDO
Proc. 47557/11 – Matt´s Gelados Ltda EPP – Fabrica de Sorvetes – Prot. 12703/12 – DEFERIDO Recurso 12710/12

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 6962/12 – Escola Profissionalizante Biotec – Prot. 12452/12 – DEFERIDO

i) Área de Meio Ambiente
Proc. 13292/12 – Ditão Casa e Construção Ltda EPP – Com. Materiais p Construção – Prot. 13997/12 – DEFERIDO
Proc. 6050/03 – Restaurante Familia Grecco Ltda ME – Restaurante – Prot. 14234/12 – DEFERIDO
Proc. 1895/02 – Regina Neide Teixeira Silva ME – Bebidas – Prot. 14369/12 – DEFERIDO Prazo 31/05/12
Proc. 8602/12 – Mayara Tegoni Biscolla – Fornecimento alimentos preparados – Prot. 14318/12 – DEFERIDO
Proc. 35276/10 – Restaurante e Pizzaria Spazio de Firenzi Ltda ME – Restaurante – prot. 13014/12 – DEFERIDO Prazo 11/06/12

3) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

a) Área de Alimentos
Proc. 0583/07 – Sine Davis Ferreira Bar Ltda ME – Bar – AI 11010 Por não cumprir as boas praticas de manipulação de alimentos
Proc. 0583/07 – Sine Davis Ferreira Bar Ltda ME – Bar – AI 11011 Por não renovar a licença de funcionamento sanitária para exercício de 2012
Proc. 5826/12 – Nelson Valente Martins – Restaurante – AI 11009 Por não possuir licença de funcionamento para atividade exercida

b) Área de Farmácia
Proc. 3795/08 – Patrícia Renata Silvério ME – Cosméticos – AI 10012 Por não requerer a renovação da licença de funcionamento para 2011
Proc. 10084/09 – Marina de Fatima M Kasenda – Com. Varej. Cosméticos – AI 10014

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 14546/12 – Valderi Alvarenga Pinto – Salão de Cabeleireiro – AI 10013 Por não requerer a renovação da licença sanitária 2011
Proc. 10637/12 – Paulo de Ornelas ME – Creche – AI 10720 Por não possuir profissional formado em curso de graduação em pedagogia na direção da instituição

4) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

a) Área de Alimentos
Proc. 4463/06 – Nogueira & Casqueiro Secos e Molhados Ltda ME – Lanchonete – AIPM 12080
Proc. 4463/06 – Nogueira & Casqueiro Secos e Molhados Ltda ME – Lanchonete – AIPM 12081

5)NOTIFICAÇÕESDERECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

a) Área de Alimentos
Proc. 34481/10 – Elisa Mariana Rodrigues – Restaurante – NRM 7480
Proc. 34481/10 – Elisa Mariana Rodrigues – Restaurante – NRM 7481

6) TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

a) Programa VISAT -Amianto

Proc. 13075/12 - MORUMBI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Fantasia:MORUMBI CASA E CONSTRUÇÃO
Avenida Jerônimo de Camargo, n.1642 - Bairro Ressaca - Atibaia/SP
Comercio de produtos contendo amianto em sua composição (Telhas e cumieras de Fibrocimento)
Inspeção técnica de retorno;

Lavratura do Auto de Infração nº AIF - 212- A 012086 - por expor à venda produtos contendo AMIANTO em sua composição

Lavramos ainda o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição nº 11001, ficando o sr. Cicero Lima como fiel depositário, não podendo assim vender ou remover os produtos até a nossa liberação, informando ainda que a liberação será realizada após a informação por parte da empresa sobre a destinação final dos produtos;

Termo de Interdição e depósito do produto nº 010822 onde consta a relação dos seguintes produtos:
- 12 telhas Eternit, 5mm, medindo 1,22 X 1,10 mts;
- 33 telhas Eternit, 5mm, medindo 1,83 X 1,10 mts;
- 30 cumieiras Eternit, 5mm, medindo 1,10 X 0,65mts;
- 02 telhas Eternit, 5mm, medindo 1,22 X 1,10 mts;
- 03 telhas Eternit, 6mm, medindo 1,52 X 1,10 mts;
- 40 telhas Eternit, 6mm, medindo 1,82 X 1,10 mts;
- 200 telhas Multilit, 5mm, medindo 2,44 X 1,10 mts;
- 06 canalete 90, 8mm, Eternit, medindo 4,60 X 1,10mts

Termo de Liberação 10826

Proc. 13074/12 - DITÃO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Fantasia:DITÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Avenida Flávio Pires de Camargo, nº 705 – Bº Caetetuba – Atibaia/SP
AI nº 012087 - por expor à venda produtos contendo amianto em sua composição,

AIP DE INTERDIÇÃO nº 11002, ficando a sócia proprietária, como fiel depositária, não podendo assim vender ou remover os produtos até nossa liberação, informando ainda que a liberação será realizada após a informação por parte da empresa sobre a destinação final dos produtos.

Termo de Interdição e depósito dos produtos, sob nº 010824 onde consta a relação dos seguintes produtos:

06 Telhas onduladas da Eternit, 6mm, medindo 2,13 X 1,10mts;
52 Telhas onduladas da Eternit, 5mm, medindo 2,13 X 1,10mts;
09 Telhas onduladas da Eternit, 6mm, medindo

Atos da Vigilância Sanitária

1,83 X 1,10mts;
01 Telha ondulada da Eternit, 6mm, medindo 3,66 X 1,10 mts (a mesma estava quebrada)
70 Cumeeiras da Eternit, Vogatex, articulada 50cm;
06 Cumeeiras Universal, da Eternit, 1,10mts, 45°
08 Cumeeiras Universal da Eternit, 1,10mts, 15°
51 Cumeeiras da Eternit, articulada, 1,10mts.
Termo de Liberação 10831

Proc. 13291/12 - JOSÉ TADEU SCARELLI MADEIRAS
Fantasia: MADETEX
Avenida Jerônimo de Camargo, nº 5.970 – Bº Recreio Estoril – Atibaia/SP
AI nº 012088 - por expor à venda produtos contendo amianto em sua composição;

AIP DE INTERDIÇÃO nº 11003, ficando a empresa , como fiel depositária, não podendo assim vender ou remover os produtos até nossa liberação, informando ainda que a liberação será realizada após a informação por parte da empresa sobre a destinação final dos produtos.

Termo de Interdição e depósito dos produtos, sob nº 010825 onde consta a relação dos seguintes produtos:

42 Telhas onduladas da Infibra, medindo 1,20 X 1,10mts;
60 Telhas onduladas da Infibra, medindo 1,83 X 1,10mts;
14 Telhas onduladas da Infibra, medindo 3,66 X 1,10 mts;
92 Telhas ondulada da Infibra, medindo 1,22 X 1,10 mts;
52 Telhas ondulada da Infibra, medindo 2,44 X 0,50 mts;
50 Telhas ondulada da Infibra, medindo 1,83 X 1,10mts;
179 Telhas ondulada da Infibra, medindo 2,44 X 0,92mts;
132 Telhas ondulada da Infibra, medindo 2,44 X 0,92mts;
50 Telhas ondulada da Infibra, medindo 1,22 X 1,10mts;
50 Cumeeiras Normal da Infibra/Permatex, medindo 0,92cm;
20 Cumeeiras Articuladas da Infibra/Permatex, medindo 1,10mts;
28 Cumeeiras Normal da Infibra/Permatex, medindo 1,10mts;
40 Cumeeiras Articuladas da Infibra/Permatex, medindo 1,10mts
52 Cumeeiras Articuladas da Infibra/Permatex, medindo 0,50cm

Proc. 13074/12 - MHS B. TRADE COMERCIAL MADEIRENSE LTDA
Fantasia:"MHS MADEIRAS"
Avenida Jerônimo de Camargo, nº 1.880 – Bº da Ressaca – Atibaia/SP
AI nº 012090- por expor à venda produtos contendo amianto em sua composição,

AIP DE INTERDIÇÃO nº 11004, ficando a empresa como fiel depositária, não podendo assim vender ou remover os produtos até nossa liberação, informando ainda que a liberação será realizada após a informação por parte da empresa sobre a destinação final dos produtos.

Termo de Interdição e depósito dos produtos, sob nº 010827 onde consta a relação dos seguintes produtos:

110 - Telhas onduladas da Eternit, 5mm, medindo 2,44 X 0,50mts;
61 - Telhas onduladas da Eternit, 5mm, medindo 2,13 X 1,10mts;
47 - Telhas onduladas da Eternit, 5mm, medindo 2,44 X 1,10mts;
45 - Telha ondulada da Eternit, 5mm, medindo 2,44 X 1,10 mts
45 - Telhas onduladas da Eternit, 5mm, medindo 2,13 X 1,10mts;
29 - Telhas onduladas da Eternit, 5mm, medindo 1,53 X 1,10mts

Proc. 13074/12 - CASO E CASO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Fantasia: EDUBLOC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Avenida São João , nº 1.600 – Bº da Ponte – Atibaia/SP
No momento da inspeção verificamos que no local havia produtos com amianto em sua composição, motivo pelo qual lavramos os seguintes documentos:
AI nº 012091- por expor à venda produtos contendo amianto em sua composição,

AIP DE INTERDIÇÃO nº 11006, ficando a empresa como fiel depositária, não podendo assim vender ou remover os produtos até nossa liberação, informando ainda que a liberação será realizada após a informação por parte da empresa sobre a destinação final dos produtos.

Termo de Interdição e depósito dos produtos, sob nº 010828 onde consta a relação dos seguintes produtos:
44 - cumeeiras ond. 15°, 5mm da Isdralit
49 - telhas ond. 5mm, da Isdralit, medindo 2,13 X1,10 mts;
22 - telhas ond. 6mm, da Isdralit, medindo 1,53 X 1,10mts;
208 - telhas ond. 6mm, da Isdralit, medindo 2,44 X 1,10 mts;
37 - telhas ond. 5mm, da Isdralit, medindo 1,83 X 1,10mts;
99 - telhas ond. 6mm, da Isdralit, medindo 1,83 X 1,10mts;
90 - telhas ond. 6mm, da Isdralit, medindo 3,05 X 1,10mts;
20 - telhas ond. 6mm, da Isdralit, medindo 3,66 X 1,10mts;
02 - telhas ond. 4mm, da Isdralit, medindo 1,22 X 0,50mts;
37 - telhas ond. 6mm, da Isdralit, medindo 2,13 X 1,10mts;
433 - telhas ond. 4mm, da Isdralit, medindo 2,44 X 0,50mts.

Proc. 13074/12 - ATIBAIA SHOP CASA E CONSTRUÇÃO LTDA
Fantasia:ATIBAIA SHOP CASA E CONSTRUÇÃO
Avenida São João, nº 1.673 – Bº da Ponte– Atibaia/SP
AI nº 012092- por expor à venda produtos contendo amianto em sua composição,

AIP DE INTERDIÇÃO nº 11007, ficando a empresa como fiel depositária, não podendo assim vender ou remover os produtos até nossa liberação, informando ainda que a liberação será realizada após a informação por parte da empresa sobre a destinação final dos produtos.

Termo de Interdição e depósito dos produtos, sob nº 010829 onde consta a relação dos seguintes produtos:

10- Telhas onduladas da Confibra, 6mm, medindo 3,05 X 1,10mts;
42 - Telhas onduladas da Multilit 4mm, medindo 2,44X 0,50mts;
11 - Telhas onduladas da Multilit 5mm, medindo 2,44 X 1,10mts;
09 - Telhas onduladas da Multilit 5mm, medindo 1,83 X 1,10mts;
11 - Telhas onduladas da Multilit 5mm, medindo 1,53 X 1,10mts

8) QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/INUTILIZADOS

a) Programa VISAT -Amianto

Proc. 13075/12 - MORUMBI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Fantasia:MORUMBI CASA E CONSTRUÇÃO
Avenida Jerônimo de Camargo, n.1642 - Bairro Ressaca - Atibaia/SP
Comercio de produtos contendo amianto em sua composição (Telhas e cumieras de Fibrocimento)
Inspeção técnica de retorno;

Lavratura do Auto de Infração nº AIF - 212- A 012086 - por expor à venda produtos contendo AMIANTO em sua composição

Lavramos ainda o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição nº 11001, ficando o sr. Cicero Lima como fiel depositário, não podendo assim vender ou remover os produtos até a nossa liberação, informando ainda que a liberação será realizada após a informação por parte da empresa sobre a destinação final dos produtos;

Termo de Interdição e depósito do produto nº 010822 onde consta a relação dos seguintes produtos:
- 12 telhas Eternit, 5mm, medindo 1,22 X 1,10 mts;

Atos da Vigilância Sanitária

- 33 telhas Eternit, 5mm, medindo 1,83 X 1,10 mts;
- 30 cumieiras Eternit, 5mm, medindo 1,10 X 0,65mts;
- 02 telhas Eternit, 5mm, medindo 1,22 X 1,10 mts;
- 03 telhas Eternit, 6mm, medindo 1,52 X 1,10 mts;
- 40 telhas Eternit, 6mm, medindo 1,82 X 1,10 mts;
- 200 telhas Multilit, 5mm, medindo 2,44 X 1,10 mts;
- 06 canalete 90, 8mm, Eternit, medindo 4,60 X 1,10mts

Proc. 13074/12 - DITÃO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Fantasia:DITÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Avenida Flávio Pires de Camargo, nº 705 – Bº Caetetuba – Atibaia/SP
AI nº 012087 - por expor à venda produtos contendo amianto em sua composição,

AIP DE INTERDIÇÃO nº 11002, ficando a sócia proprietaria, como fiel depositária, não podendo assim vender ou remover os produtos até nossa liberação, informando ainda que a liberação será realizada após a informação por parte da empresa sobre a destinação final dos produtos.

Termo de Interdição e depósito dos produtos, sob nº 010824 onde consta a relação dos seguintes produtos:

06 Telhas onduladas da Eternit, 6mm, medindo 2,13 X 1,10mts;
52 Telhas onduladas da Eternit, 5mm, medindo 2,13 X 1,10mts;
09 Telhas onduladas da Eternit, 6mm, medindo 1,83 X 1,10mts;
01 Telha ondulada da Eternit, 6mm, medindo 3,66 X 1,10 mts (a mesma estava quebrada)
70 Cumeeiras da Eternit, Vogatex, articulada 50cm;
06 Cumeeiras Universal, da Eternit, 1,10mts, 45°
08 Cumeeiras Universal da Eternit, 1,10mts, 15°
51 Cumeeiras da Eternit, articulada, 1,10mts.

Proc. 13291/12 - JOSÉ TADEU SCARELLI MADEIRAS
Fantasia: MADETEX
Avenida Jerônimo de Camargo, nº 5.970 – Bº Recreio Estoril – Atibaia/SP
AI nº 012088 - por expor à venda produtos contendo amianto em sua composição;

AIP DE INTERDIÇÃO nº 11003, ficando a empresa , como fiel depositária, não podendo assim vender ou remover os produtos até nossa liberação, informando ainda que a liberação será realizada após a informação por parte da empresa sobre a destinação final dos produtos.

Termo de Interdição e depósito dos produtos, sob nº 010825 onde consta a relação dos seguintes produtos:

42 Telhas onduladas da Infibra, medindo 1,20 X 1,10mts;
60 Telhas onduladas da Infibra, medindo 1,83 X 1,10mts;
14 Telhas onduladas da Infibra, medindo 3,66 X 1,10 mts;
92 Telhas ondulada da Infibra, medindo 1,22 X 1,10 mts;
52 Telhas ondulada da Infibra, medindo 2,44 X 0,50 mts;
50 Telhas ondulada da Infibra, medindo 1,83 X 1,10mts;
179 Telhas ondulada da Infibra, medindo 2,44 X 0,92mts;
132 Telhas ondulada da Infibra, medindo 2,44 X 0,92mts;
50 Telhas ondulada da Infibra, medindo 1,22 X 1,10mts;
50 Cumeeiras Normal da Infibra/Permatex, medindo 0,92cm;
20 Cumeeiras Articuladas da Infibra/Permatex, medindo 1,10mts;
28 Cumeeiras Normal da Infibra/Permatex, medindo 1,10mts;
40 Cumeeiras Articuladas da Infibra/Permatex, medindo 1,10mts
52 Cumeeiras Articuladas da Infibra/Permatex, medindo 0,50cm

Proc. 13074/12 - MHS B. TRADE COMERCIAL MADEIRENSE LTDA
Fantasia:"MHS MADEIRAS"
Avenida Jerônimo de Camargo, nº 1.880 – Bº da Ressaca – Atibaia/SP
AI nº 012090- por expor à venda produtos contendo amianto em sua composição,

AIP DE INTERDIÇÃO nº 11004, ficando a empresa como fiel depositária, não podendo assim vender ou remover os produtos até nossa liberação, informando ainda que a liberação será realizada após a informação por parte da empresa sobre a destinação final dos produtos.

Termo de Interdição e depósito dos produtos, sob nº 010827 onde consta a relação dos seguintes produtos:

110 - Telhas onduladas da Eternit, 5mm, medindo 2,44 X 0,50mts;
61 - Telhas onduladas da Eternit, 5mm, medindo 2,13 X 1,10mts;
47 - Telhas onduladas da Eternit, 5mm, medindo 2,44 X 1,10mts;
45 - Telha ondulada da Eternit, 5mm, medindo 2,44 X 1,10 mts
45 - Telhas onduladas da Eternit, 5mm, medindo 2,13 X 1,10mts;
29 - Telhas onduladas da Eternit, 5mm, medindo 1,53 X 1,10mts

Proc. 13074/12 - CASO E CASO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Fantasia: EDUBLOC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Avenida São João , nº 1.600 – Bº da Ponte – Atibaia/SP
No momento da inspeção verificamos que no local havia produtos com amianto em sua composição, motivo pelo qual lavramos os seguintes documentos:
AI nº 012091- por expor à venda produtos contendo amianto em sua composição,

AIP DE INTERDIÇÃO nº 11006, ficando a empresa como fiel depositária, não podendo assim vender ou remover os produtos até nossa liberação, informando ainda que a liberação será realizada após a informação por parte da empresa sobre a destinação final dos produtos.

Termo de Interdição e depósito dos produtos, sob nº 010828 onde consta a relação dos seguintes produtos:
44 - cumeeiras ond. 15°, 5mm da Isdralit
49 - telhas ond. 5mm, da Isdralit, medindo 2,13 X1,10 mts;
22 - telhas ond. 6mm, da Isdralit, medindo 1,53 X 1,10mts;
208 - telhas ond. 6mm, da Isdralit, medindo 2,44 X 1,10 mts;
37 - telhas ond. 5mm, da Isdralit, medindo 1,83 X 1,10mts;
99 - telhas ond. 6mm, da Isdralit, medindo 1,83 X 1,10mts;
90 - telhas ond. 6mm, da Isdralit, medindo 3,05 X 1,10mts;
20 - telhas ond. 6mm, da Isdralit, medindo 3,66 X 1,10mts;
02 - telhas ond. 4mm, da Isdralit, medindo 1,22 X 0,50mts;
37 - telhas ond. 6mm, da Isdralit, medindo 2,13 X 1,10mts;
433 - telhas ond. 4mm, da Isdralit, medindo 2,44 X 0,50mts.

Proc. 13074/12 - ATIBAIA SHOP CASA E CONSTRUÇÃO LTDA
Fantasia:ATIBAIA SHOP CASA E CONSTRUÇÃO
Avenida São João, nº 1.673 – Bº da Ponte– Atibaia/SP
AI nº 012092- por expor à venda produtos contendo amianto em sua composição,

AIP DE INTERDIÇÃO nº 11007, ficando a empresa como fiel depositária, não podendo assim vender ou remover os produtos até nossa liberação, informando ainda que a liberação será realizada após a informação por parte da empresa sobre a destinação final dos produtos.

Termo de Interdição e depósito dos produtos, sob nº 010829 onde consta a relação dos seguintes produtos:

10- Telhas onduladas da Confibra, 6mm, medindo 3,05 X 1,10mts;
42 - Telhas onduladas da Multilit 4mm, medindo 2,44X 0,50mts;
11 - Telhas onduladas da Multilit 5mm,

Atos da Vigilância Sanitária

medindo 2,44 X 1,10mts;
09 - Telhas onduladas da Multilit 5mm, medindo 1,83 X 1,10mts;
11 - Telhas onduladas da Multilit 5mm, medindo 1,53 X 1,10mts

9) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS)

a) Área de Alimentos
Proc. 3247/08 – Christian Klin Faria – Restaurante – Encerramento das Atividades
Proc. 41336/10 – José Américo Pereira de Jesus ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades
b) Área de Farmácia
Proc. 4014/06 – Drogaria Atibaia Ltda ME – Drogaria – Encerramento das Atividades

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia
Proc. 2230/97 – Jovelti Cicero Carvalho de Moraes – Consultório – Encerramento das Atividades
Proc. 488/97 – Thomas Tronco dos Santos – Consultório – Encerramento das Atividades

10) AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

a) Área de Alimentos
Proc. 43941/11 – All Carnes Roy Restaurante Ltda ME – Restaurante – AI 12002
Proc. 8342/12 – Elisa Mariana Rodrigues – Restaurante – AI 10588
Proc. 8338/12 – Elisa Mariana Rodrigues – Restaurante – AI 10587

b) Área de Farmácia
Proc. 13125/12 – José Ronaldo Simões ME – Drogaria – AI 10655

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 12389/12 – Antonio Rogério Ferrari – Salão de Cabeleireiro – AI 10007

11) ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

i) Área de Meio Ambiente
Proc. 46147/11 – Vinicius Napoleão Rodrigues Valle – Água parada – NRM 6127

12) ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

b) Área de Farmácia
Proc. 173/95 – Ética de Manipulação Farmaceutica Ltda ME – Farmácia de manipulação – Baixa de Responsabilidade Técnica: Raquel Cintra Brandão CRF SP 44734
Proc. 1093/99 – Flávio José Ribeiro ME – Drogaria – Assunção de Responsabilidade Técnica: Gabriel José Gonçalves CRF SP 65793
Proc. 34/95 – Farmacêutica Homeopatia Ltda ME – Farmácia de manipulação – Assunção de Responsabilidade Técnica: Fernanda Maria Corradini CRF SP 52125
Proc. 3820/08 – SN Drogaria Ltda – Drogaria – Baixa de Responsabilidade Técnica: Evelin Aparecida Dahy CRF SP 46358

15) ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

A) ANIMAIS APREENDIDOS

Data da Apreensão: 18/04/12 - Tanque
Proc. CCZ 63/12 – Cão – Pelagem curta – Grande – SRD – Adulto – Agressivo

Data da Apreensão: 18/04/12 - Tanque
Proc. CCZ 64/12 – Cão – Branco – Pelagem curta – Médio – SRD – Adulto – Agressivo

Data da Apreensão: 18/04/12 – Jardim Cerejeiras
Proc. CCZ 65/12 – Cão – Preto – Pelagem curta – Médio – SRD – Adulto – Doente

Data da Apreensão: 18/04/12 – Vila Gibi
Proc. CCZ 62/12 – Cadela – Amarela - Pelagem curta – Média – SRD – Adulto

Data da Apreensão: 12/04/12 – Maracanã
Proc. CCZ 58/12 – Cão – Amarela - Pelagem curta – Grande – SRD – Adulto – Agressivo

Data da Apreensão: 12/04/12 – Jardim dos Pinheiros
Proc. CCZ 59/12 – Cão – Amarela - Pelagem curta – Média – Mestiço – Labrador – Adulto – Machucado

Data da Apreensão: 17/04/12 – Jardim Alvinópolis
Proc. CCZ 60/12 – Gato – Marrom - Pelagem curta – Média – SRD – Atropelado

Data da Apreensão: 17/04/12 – Jardim Cerejeiras
Proc. CCZ 61/12 – Cão – Amarela - Pelagem curta – Pequeno – SRD – Adulto – Atropelado

B)ANIMAIS LIBERADOS

16) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

A) AVERIGUAÇÃO IN LOCO E ORIENTAÇÃO

a) Área de Meio Ambiente
Proc. 3579/12 – R. Yolando Malozzi – Esgoto vazando – Não Procede
Proc. 1888/11 – R. Antonio Conti – Casa abandonada – Não Procede
Proc. 45533/11 – Estr. São Paulo – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 12148/12 – R. Bragança Paulista – Quintal com sujidades – Não Procede
Proc. 12982/12 – Av. Jeronimo de Camargo – Pneus velhos – Recolhimento solicitado ao SAAE
Proc. 1149/12 – R. Belém do Pará – Acumulo de pneus – Orientações
Proc. 1380/12 – Av. Copacabana – Pneus cheios de água – Solucionado
Proc. 1267/12 – Campo dos Aleixos – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 8596/10 – Al. Santos – Lixo em rio – Solucionado
Proc. 6913/12 – R. Ipiranga – Casa abandonada – Orientações
Proc. 4419/12 – R. Pedro Alvim – Imóvel abandonado – Solucionado
Proc. 12351/12 – R. Brasil – Esgoto irregular – Solucionado
Proc. 9261/12 – R. Dr. José Ferreira Keffer – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 12157/12 – Recreio Estoril – Caçamba mau cheiro – Não Procede
Proc. 7679/12 – Haroldo de Carvalho – Acumulo de mato – AI 11057
Proc. 13486/12 - Pça Aeronáutica – Acumulo de mato – Encaminhado para Secretaria de Infraestrutura pela competência
Proc. 10787/10 – R. Tieta – Imóvel sem manutenção – Solucionado
Proc. 7373/12 – R. Guerino Barca – Imóvel sem manutenção – Em Andamento
Proc. 8708/12 – Estrada dos Pires – Reciclagem do lixo – Em Andamento
Proc. 1477/12 – R. Minerva – Acumulo de mato – NRM 6135
Proc. 12975/12 – R. Aroldo Bonini – Águas servidas – Em Andamento
Proc. 5238/12 – R. Das Quaresmeiras – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 13032/12 – R. Maestro Sebastião Flórido – Imóvel abandonado – Orientações
Proc. 3835/12 – R. São Vicente – Imóvel abandonado – Solucionado
Proc. 12157/12 – Av. Prof. Carlos A C Pinto – Caçamba de lixo – Solucionado
Proc. 10296/12 – R. Pedro Cerbino – Imóvel sem manutenção – Solucionado
Proc. 13111/12 – R. Sumaré – Terreno mato alto – Encaminhado para Infraestrutura

Atos da Vigilância Sanitária

Porc. 7810/12 – Imperial – Cheiro de gás e fossa – Solucionado
Proc. 1570/12 – R. São Jose – Casa abandonada – Não Procede
Proc. 30837/11 – R. Clóvis Soares – Falta de Higiene – Solucionado
Proc. 12351/12 – R. Brasil – Proliferação bueiros – Orientações
Proc. 5238/12 – R. Quaresmeira – Casa abandonada – Solucionado
Proc. 13032/12 – R. Maestro S Florido – Casa abandonada – Solucionado
Proc. 12975/12 – R. Aroldo Bonini – Fossa vazando – Encaminhado para SUMA

b) Área de Alimentos
Proc. 9608/12 – R. Clóvis Soares – Avícola lavando equipamento em calçada – Será acompanhado pelo processo da empresa
Proc. 9221/12 – R. Clóvis Soares – Avícola lavando soltando gordura – Será acompanhado pelo processo da empresa
Proc. 4795/12 – R. Clóvis Soares – Avícola reaproveitando frango assado – Será acompanhado pelo processo da empresa
Proc. 6099/12 – Centro – Padaria sem banheiro p clientes – Será acompanhado pelo Processo Empresa

c) Área de Zoonoses
Proc. 7833/12 – R. Atilio Russomano – Cão agressivo – Animal não localizado
Proc. 7068/12 – Estr. Da Boa Vista – Cães com sarna – Não localizados animais
Proc. 3454/12 – R. Dep. Emilio Justo – Cão agressivo – Animal não localizado
Proc. 2250/12 – Estr. Dos Pires – Cadela filhote – Orientado proprietário dos animais a encaminhar filhote para adoção
Proc. 45252/11 – R. Geronimo de Camargo – Dejetos animais – Solucionado
Proc. 43848/11 – Rua Granito – Cães agressivos – Não Procede
Proc. 48739/11 – R. Bento Marcondes – Proliferação de ratos – Orientações
Proc. 11939/12 – Av. Nicolau João Tabecherane – Animais soltos – Não localizados animais
Proc. 7150/12 – R. Luiz Ribeiro Pinto – Casa cães/gatos sem Higiene – Solucionado
Proc. 6934/12 – R. Napoleão Novisk – Criação equinos – Não Procede
Proc. 9927/12 – Al. Atenas – Infestação barbeiros – Orientações
Proc. 12180/12 – R. Dona Carmela – Infestação carrapatos – Orientações
Proc. 48709/11 – R. Riacho Doce – Cães soltos – Não Localizado
Proc. 45642/11 – Av. Santana – Animais soltos – Não Localizado
Proc. 39264/11 – R. Amadeu Amaral – Gatos invadindo vizinhança – Solucionado
Proc. 45642/11 – Av. Santana – Animais soltos – Não Localizado
Proc. 5036/12 – R. Liberdade – Cão abandonado – Arquivado
Proc. 5411/12 – R. Sete – Criação de suinos – Solucionado
Proc. 10518/12 – R. Pombal – Dejetos animais – Não Pocede
Proc. 10874/12 – R. Mauá – Infestação carrapatos – Orientação
Proc. 8670/12 – R. José Alvim – Morcego caído – Animal recolhido e encaminhado para Instituto Pasteur
Proc. 1141/12 – R. Dos Lírios – Infestação de mosquitos – Orientações
Proc. 1301/12 – R. Eng. Silvio A Soares – Proliferação de ratos – Solucionado
Proc. 9132/12 – R. Primavera – Infestação de pombos – Solucionado
Proc. 6573/12 – R. Nelo Bacci – Cão Agressivo – Solucionado
Proc. 13494/12 – Av. Jeronimo de Camargo – Matadouro clandestino – Ausência de dados para atendimento da denuncia – Arquivado
Proc. 12850/12 – Jd. Dos Palmares – Cães agressivos – Solucionado
Proc. 13498/12 – R. Zeferino A do Amaral – Cães soltos – Solucionado
Proc. 13665/12 – R. Alvorada – Criação aves area urbana – TCA
Proc. 13432/12 – Av. Mitsuki Kurosawa – Cães acesso rua – Orientações
Proc. 13752/12 – R. Clovis Soares – Gatos causando incomodo – TCA
Proc. 13746/12 – R. Sempre Viva – Infestação de carrapatos – Orientações
Proc. 11996/12 – R. Prof. Glória da S Leite – Infestação de roedores – Encaminhado para programa de desratização
Proc. 12986/12 – R. Santos – Canil/Falta de Higiene – Orientações
Proc. 4870/12 – R. Antonio Larcio – Criação equinos causando incomodo – Solucionado
Proc. 10539/12 – R. Capri – Cães acesso a rua – Em Andamento
Proc. 13797/12 – R. Lucas N Siqueira Franco – Equinos abandonados – Não há caminhão para apreensão

B) AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

b) Área de Meio Ambiente
Proc. 1301/12 – Esau Nunes de Lima – AIPM 12231 Por não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade
Proc. 5238/12 – José Luiz Bedran Leme – AIPM 12230 Por não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade
Proc. 45139/11 – Marcos Benedito Carvalho – AIPM 1229 Por não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade
Proc. 13114/12 – Rodolfo Confalonieri – Acumulo de mato – AI 12048
Proc. 7679/12 – Haroldo de Carvalho – Imóvel sem manutenção – AI 11057
Proc. 1477/12 – Reginaldo de Oliveira – Imóvel acumulo de mato – NRM 6135
Proc. 12941/12 – Paola Puccinelli Moreira – Piscina sem tratamento adequado – AI 12047
Proc. 1220/12 – Albertina Ignacio Miranda – Piscina sem tratamento adequado – NRM 6133
Proc. 47289/11 – Abdul Rahman Makanse – Piscina sem tratamento adequado – NRM 6134
Proc. 10609/12 – Moby Dick Ind. Com. De Fibra de Vidro – Acumulo de água – AIPM 12235
Proc. 12313/12 – Joni Alavaski da Silva – Piscina sem tratamento adequado – AI 12046

c) Área de Zoonoses
Proc. 4870/12 – Henrique da Silva Piffer – Terreno com equinos em área urbana – AIPA 12238
Proc. 13114/12 – Rodolfo Confalo Nieri – Foco de dengue – AI 12048
Proc. 4870/12 – Henrique da Silva Piffer – Criação de equinos – AIPA 12238
Proc. 10539/12 – Joari Alves Pereira – Cães acesso a rua – AIPM 12237
Proc. 7829/12 – José Muglio – Criação de patos irregular – AI 12015
Proc. 4913/12 – Newton Renato Pinheiro Foschini – Criação de abelhas – AIPM 12236

17) COMUNICADOS

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Drª Rita de Cássia Faria Bergo
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Cristiana Corrêa dos Santos
Gerente Planej. Avaliação Risco Controle e Logística

Email: vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
Site : www.atibaia.sp.gov.br/vigilancia sanitaria/index.html
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Poder Legislativo

PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 03 DE MAIO DE 2012, ÀS 17 HORAS

1. PROJETO DE LEI Nº 025/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Cria o Programa Municipal de Agricultura de Interesse Social - PMAIS; 1ª discussão, maioria simples.

Atenciosamente,

SAULO PEDROSO DE SOUZA
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 24 DE ABRIL DE 2012

1. PROJETO DE LEI Nº 012/12, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que institui o Programa Cidadão Legislador de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças - vence em 13/05/12 - S.O. 07/05/12;

2. PROJETO DE LEI Nº 015/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre desafetação da área que especifica e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Planejamento, Obras e Finanças - vence em 14/05/12 - S.O. 14/05/12;

3. PROJETO DE LEI Nº 017/12, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a comercialização de carnes, peixes e aves abatidas nas feiras livres e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças - vence em 23/05/12 - S.O. 21/05/12;

4. PROJETO DE LEI Nº 023/12, de autoria do vereador Emil Ono, que estabelece normas para a contratação de assessores políticos e demais cargos comissionados para a Câmara Municipal da Estância de Atibaia; às Comissões de Justiça, Ética e Finanças - vence em 03/06/12 - S.O. 28/05/12;

5. PROJETO DE LEI Nº 024/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças - vence em 10/06/12 - S.O. 04/06/12;

6. PROJETO DE LEI Nº 025/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Cria o Programa Municipal de Agricultura de Interesse Social - PMAIS; às Comissões de Justiça, Agricultura e Finanças - vence em 10/06/12 - S.O. 04/06/12. Aprovados os pareceres, segue para a pauta da ordem do dia de 03/05/12 em 1ª discussão;

7. PROJETO DE LEI Nº 026/12, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, que declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Chácaras Fernão Dias; às Comissões de Justiça e Finanças - vence em 25.06.12;

8. PROJETO DE LEI Nº 027/12, de autoria do vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, que declara de Utilidade Pública a entidade sem fins lucrativos denominada APM da EMEIF Rosiris Maria Andreucci Stopa; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 15.06.12;

9. PROJETO DE LEI Nº 028/12, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Jardim Maristela, às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 25.06.12;

10. PROJETO DE LEI Nº 029/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 4064 de 14 de março de 2012, que dispõe sobre a necessidade de "Ficha Anamnese Escolar" ao prontuário escolar dos alunos matriculados nas escolas públicas das redes pública e particular de ensino do Município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças - Vence em 14/05/12;

11. PROJETO DE LEI Nº 031/12, de autoria do vereador Saulo Pedroso de Souza, que dispõe sobre denominação de rua no Bairro Jardim São Felipe; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 08/08/12 - S.O. 06/08/12;

12. PROJETO DE LEI Nº 032/12, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que dispõe sobre denominação de rua no Loteamento Portal das Rosas; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 15/8/12 - S.O. 13/08/12;

13. PROJETO DE LEI Nº 033/12, de autoria do vereador Francisco A.R. Almendra, que dispõe sobre denominação de Estrada, no Bairro Jardim Maracanã; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 15/08/12 - S.O. 13/08/12;

14. PROJETO DE LEI Nº 034/12, de autoria do vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, que dispõe sobre a proibição de todos os supermercados, hipermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres do Município de Atibaia de utilizar caixas de papelão e outros materiais recicláveis para o acondicionamento e transporte de produtos alimentícios, e da obrigatoriedade de fornecer sacolas plásticas biodegradáveis aos consumidores para o acondicionamento de produtos adquiridos em seus estabelecimentos; às Comissões de Justiça, Saúde e Educação e Finanças; vence em 15/08/12 - S.O. 13/08/12;

15. PROJETO DE LEI Nº 035/12, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que institui a Semana de Doação de Sangue e Medula Óssea no âmbito do Município de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde, Cidadania e Finanças - vence em 15/08/12 - S.O. 13/08/12;

16. PROJETO DE LEI Nº 036/12, de autoria do vereador Saulo Pedroso de Souza, que declara de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores e Criadores Rurais da Microbacia do Bairro Cachoeira, neste Município; às Comissões de Justiça e Finanças - vence em 22/08/12 - S.O. 20/08/12;

17. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 604

Poder Legislativo

de 11 de março de 2010, que regulamenta o art. 97 da Lei Complementar nº 580, de 19 de dezembro de 2.008, que institui o Código de Urbanismo e Meio Ambiente da Estância de Atibaia, dispondo sobre a regularização de edificações e instalações existentes ou em construção executadas irregular ou clandestinamente no Município de Atibaia, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Finanças - vence em 14/05/12. Na sessão do dia 16/04/12, foi encaminhada pelo Senhor Prefeito Municipal a Emenda Modificativa nº 005/12; que foi redistribuída às Comissões de origem; vence em 14/05/12;

18. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/12, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que dispõe sobre aprovação do Acordo Coletivo celebrado entre a Câmara Municipal e a ASCA - Associação dos Servidores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; às Comissões de Justiça e Finanças; vence em 15/08/12 - S.O. 13/08/12. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 23/04/12. Aprovado. Ao Senhor Prefeito;

19. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que revoga em todos os seus termos a Lei Complementar nº 575 de 24/11/1008, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de uma área de 3.842,13 m2 no Bairro Jardim dos Pinheiros, neste Município, à entidade Viva a Diferença - Instituto de Apoio ao Deficiente, e dá outras providências; à Comissão de Justiça - vence em 17/08/12 - S.O. 13/08/12;

20. DIVERSOS N° 022/10, de autoria do sr. Cléber S. Gerage, pedido de abertura de CIP contra o Sr. Prefeito. À Comissão de Justiça para apresentar relatório em 05 dias. Consultado o Plenário sobre o recebimento da denúncia, a mesma foi recebida por 07 votos. Votaram contra o recebimento os vereadores Ubiratan Fernandes de Oliveira e Wilson de Vasconcelos Veiga. A vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano declarou-se impedida de votar conforme art. 253 do Regimento Interno. Instaurada a CIP, foram sorteados os vereadores: Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wanderley Silva de Souza e Josué Luiz de Oliveira para compor a Comissão, sobre a presidência do primeiro e relatoria do segundo. Suspensa por ordem judicial;

21. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 023/10, de autoria do sr. Cléber Stevens Gerage, requer abertura de CIP - Comissão de Investigação e Processante - contra o Senhor Prefeito, José Bernardo Denig. O Presidente da Câmara colocou em votação e a mesma foi aprovada por 06 votos a 04. CIP suspensa por Ordem Judicial;

22. PROTOCOLADO DIVERSOS 041/11, de autoria do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que encaminha Balancete referente ao mês de novembro de 2011; à Comissão de Finanças; Redistribuir à Comissões de Finanças;

23. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 001/12, de autoria do Senhor Prefeito, que encaminha Balancete referente ao mês de novembro de 2.011; à Comissão de Finanças;

24. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 002/12, que encaminha Balancete referente ao mês de dezembro de 2.011; à Comissão de Finanças;

25. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 003/12, de autoria do Senhor Prefeito, que encaminha Balancete referente ao mês de dezembro de 2.011; à Comissão de Finanças;

26. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 005/12, de autoria do Senhor Cleber Stevens Gerage, que encaminha pedido de abertura de CIP contra o Senhor Prefeito Municipal; conforme inciso II do Art. 5º do Decreto Lei Federal nº 201/67, após a leitura, o Plenário foi consultado e a mesma foi acatada por 10 votos. Em seguida, foram sorteados os vereadores: Dr. José Paulo Teixeira, Georgina Ap. P. Piniano e Oswaldo Mendes Sobrinho para comporem a Comissão, sendo a vereadora Georgina - Presidente e José Paulo – relator. Suspensa por ordem judicial;

27. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 014/12, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, que encaminha Balancete referente ao mês de março de 2012; à Comissão de Finanças. Aprovado o parecer da Comissão de Finanças. Aguarde o pronunciamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

28. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 015/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Balancete referente ao mês de março/12; à Comissão de Finanças;

29. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/11, de autoria do vereador Ubiratan Fernandes de Oliveira, encaminha título de Cidadã Honorária. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foi nomeada comissão especial composta pelos seguintes vereadores: Georgina Ap. Pitocco Piniano, José Paulo Teixeira, Francisco Antônio Rodrigues Almendra, Pedro Maturana e Wilson de Vasconcelos Veiga para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor;

30. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/12, de autoria do vereador Emil Ono, que confere Título de Cidadão Benemérito; de acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, nomeio comissão especial composta pelos seguintes vereadores: Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wilson de Vasconcelos Veiga, Georgina Ap. Pitocco Piniano, Pedro Maturana e Oswaldo Mendes Sobrinho, para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor;

31. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/12, de autoria da Mesa Diretiva, que altera a redação do art. 126 da Resolução nº 02/12, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; à Comissão de Justiça.

Iracema Rodrigues de Oliveira
Técnico Legislativo

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO nº 016/2012,
de 24 de abril de 2012.

Dispõe sobre: Declara facultativo o ponto, no dia 30 de abril de 2012, nas repartições públicas municipais.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 1º de maio de 2012, Terça-feira, é a data do feriado nacional;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no próximo dia 30 de abril de 2012.

Parágrafo único: Excetuam-se deste ponto facultativo os serviços de Limpeza pública, Saúde, Cemitério, ETA e outros que não possam sofrer interrupções.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 24 de abril de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

DECRETO nº 18/2012
De 25 de abril de 2012.

Dispõe sobre: **"Reajusta monetariamente os valores das faixas de consumo de água e esgotos e dá outras providências"**

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial pelo que dispõe o **art. 112** da **Lei nº. 1.242,** de **12** de **dezembro** de **1.994** e

Considerando os atuais **custos para garantia do fornecimento de água e esgoto**, bem como , os de manutenção do sistema de abastecimento , da ordem de **R$ 126.528,46 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais**;

Considerando a **previsão da arrecadação** lançada a título de consumo de água e esgoto, **R$ 126.528,46 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)**, em contraste com a **média de recebimento** efetiva, **R$ 111.518,64 (cento e onze mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos);**

Considerando a **previsão legal de cobrança** pelo uso dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, instituída pela Deliberação **Conjunta dos Comitês PCJ nº. 008/2004**, **à base de 0,01 cm3 retirado**;

Considerando que há necessidade de recuperação de perdas sofridas mais inflação de 5.91% dos últimos 12 (doze) meses que acumulou 10% (dez) por cento.

Considerando a elevação da demanda do abastecimento por conta do crescimento demográfico, exigindo investimentos urgentes, tais como: implantação de um novo filtro e um novo decantador, ampliação do laboratório de análise, redimensionamento da rede e substituição da bomba de recalque, entre outros,

DECRETA:

Art. 1º.- De conformidade com o **art.112** da **Lei 1.242**, de **12** de **dezembro** de **1.994**, ficam reajustados em 10% dos valores das taxas de consumo de água, que passam a vigorar nos seguintes termos:

Por categoria de ligações:

1. Residencial Padrão - Consumo:

Mínimo até 10 m3.		**R$ 16,52**
11m3	**CE 15m3**	**R$ 1,55**
16m3	**CE 20m3**	**R$ 1,67**
21m3	**CE 30m3**	**R$ 1,76**
31m3	**CE 50m3**	**R$ 2,10**
CE 51m3		**R$ 2,20**

2. Residencial Isolada - Consumo:

Mínimo até 10 m3.		**R$ 27,99**
11m3	**CE 15m3**	**R$ 3,04**
16m3	**CE 20m3**	**R$ 3,36**
21m3	**CE 30m3**	**R$ 3,67**
31m3	**CE 50m3**	**R$ 4,00**
CE 51m3		**R$ 4,43**

3. Comércio e Serviços – Consumo:

Mínimo até 10 m3.		**R$ 19,30**
11m3	**CE 15m3**	**R$ 2,10**
16m3	**CE 20m3**	**R$ 2,50**
21m3	**CE 30m3**	**R$ 2,94**
31m3	**CE 50m3**	**R$ 3,36**
CE 51m3		**R$ 3,79**

4. Industrial – Consumo:

Mínimo até 10 m3.		**R$ 32,85**
11m3.	**CE 20m3**	**R$ 3,67**
21m3.	**CE 50m3**	**R$ 4,45**
CE 51m3.		**R$ 5,28**

5. Público – Consumo:

Mínimo até 10 m3.		**R$ 16,52**
11m3	**CE 15m3**	**R$ 1,55**
16m3	**CE 20m3**	**R$ 1,67**
21m3	**CE 30m3**	**R$ 1,76**
31m3	**CE 50m3**	**R$ 2,10**
CE 51m3		**R$ 2,20**

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições dos **§§ 1º** e **2º** do **art. 1º**, bem como, do **art. 2º** do **Decreto nº. 67,** de **23** de **dezembro** de **2.003**.

Art. 4º.- Este **Decreto** entrará em vigor **em 02 de maio de 2.012**, revogadas as disposições em contrário, em especial às contidas no Decreto nº. 018/2011, de 04 de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de abril de 2012.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal –

DECRETO Nº 20 /2012
De 27 de abril de 2012.

Dispõe sobre: "Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 62 , inciso IX , da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros que integrarão o Conselho Municipal de Educação, nos termos previstos no artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.394/97:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Carlos Alberto Nascimento Almeida
R.G. 53.558.446 – 5
Suplente: Hiroko Sano
R.G. 11.778.407 – 2

II – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Sandra Maria Gonçalves da Fonseca Pereira
R.G. 26.714.417 – 9
Suplente: Cecília de Jesus Marques
R.G. 13.892.782 – 0

III – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Luciah aparecida dos Santos
R.G. 8.513.402 – 8
Suplente: Raquel de Fátima Ferreira Machado Beraldo
R.G. 17. 289. 131

IV – Representantes de Servidores das Escolas Públicas:
Titular: Maria aparecida Rio de Almeida
R.G. 14.538.371
Suplente: Lílian Oliveira Mendes
R.G. 28.440.030 – 0

V – Representantes das Escolas Particulares:
Titular: Cintia Mont Serrat Piagetti Mendes
R.G. 24.592.041 – 9

Bom Jesus dos Perdões

Suplente: Angimari Aparecida Sanches
R.G. 6. 628.560 – 4

VI – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Cristina de Freitas
R.G. 22.808.459 – 3
Suplente: Rosa Maria Martins
R.G. 10.476.096

VII – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Titular : Luis Eduardo da Silva Costa
R.G. 17.457.568 – 2
Suplente: Guilherme Antibes Atik
R.G. 171.191.006

VIII – Professores da Rede Estadual de Ensino :
Titular: Maria Regina Aurieme Ramos Gonçalves
R.G. 6.527.574
Suplente: Ana Maria Alves da Silva
R.G. 17.827.623

XIX – Representante dos alunos da Rede Pública Estadual:
Titular : Higor Aparecido Souza
R.G. 40.415.020 – 2
Suplente: Andressa Aparecida Lopes Correia
R.G. 41.648.959 – X

X – Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública de Ensino:
Titular: Felipe Vieira
R.G. 29.310.723 – 3
Suplente: Márcia Reis de Souza
R.G. 21.988.065 – 7

Artigo 2º - Nos termos da Lei nº. 1.650/2002, de 1º de agosto de 2.002, 0 Conselho Municipal de Educação – COMED – terá como presidente e vice-presidente, conselheiros escolhidos em voto secreto, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzindo por mais um mandato.

Artigo 3º - Os membros do Colegiado , nomeados nos termos do artigo 1º, serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto.

Artigo 4º - As atribuições do COMED são aquelas definidas no artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.394/97.

Artigo 5º - O encargo de membro do Conselho Municipal de Educação não gera nenhum efeito para fins de remuneração.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Bom Jesus dos Perdões, 27 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
- Prefeito Municipal –

EDITAL DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO – FIS FT 015/2012

Proc.: 941/2012

Notificado(a): Birajara C. Gonçalves / Benedita Maria Angelica Ramos Ribeiro
Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 561
Centro – Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12955-000

Ref.: Terreno com frente para Rua João Franco de Camargo, s/n – Centro - nesta.

Senhores:

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura:

A Lei Municipal 1.137/93 em seus Artigos 53 e 54 determina que todo terreno situado em zona urbana, em logradouro dotado de calçamento e/ou guias de sarjeta deverá ser mantido limpo, fechado no alinhamento com muro e com passeio pavimentado.
Em vistoria realizada em 12/04/2012, foi constatado que o terreno em questão se encontra em desacordo com a referida lei (frente para Rua João Franco de Camargo). Deste modo, ficam Vossas Senhorias notificados a, em **10 (dez) dias** a contar do recebimento desta, efetuar a capinação e limpeza do terreno e limpeza e reparo da calçada, adequando-o à legislação.
Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multa correspondente a 04 (quatro) UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal) conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006, bem como execução fiscal na forma da Lei.
A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Fabiano Tobinaga
Fiscal

PORTARIA Nº 227/2012
De 16 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 023/2011, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 02 de maio de 2012 a 30 de julho de 2012, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2002 a 31 de julho de 2007, ao funcionário **LUIS EDUARDO DA SILVA COSTA,** portador do RG: 17.989.457-2, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 16 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2012
De 19 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **THIAGO EXPEDITO MARRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.788.363-4, para ocupar o cargo efetivo de LUBRIFICADOR, Referência C, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2012
De 23 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **SARAH BARBOSA DELGADO**, brasileira, solteira, portadora do RG 40.897.908-2, para ocupar o cargo efetivo de RECEPCIONISTA, Referência C, de acordo com a Lei 1813/2006 e 2.105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 23 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA Nº 231/2012
De 23 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ CESSAR**, os efeitos da portaria nº 119/2006, datada de 06 de março de 2006.

Esta portaria tem efeito retroativo a 09 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 23 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2012
De 23 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE , mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via não acadêmica à funcionária **THAIS VALLINHOS VALTINGOJER**, portadora do RG: 34.097.267-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica III, admitida em 22 de agosto de 2006, passando da Faixa 2 do Nível I para a Faixa 2 do Nível II, da Tabela I, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 23 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2012
De 23 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE , mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via não acadêmica à funcionária **LETICIA BERNARDES**, portadora do RG: 33.731.157-2, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, admitida em 01 de fevereiro de 2002, passando da Faixa 1 do Nível I para a Faixa 1 do Nível II, da Tabela I, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 23 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2012
De 23 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os funcionários **EDILAINE APARECIDA DE O. BATISTA,** Supervisora de Ensino, **ANA MARIA DA FONSECA CAMARGO,** Apoio Técnico Pedagógico e **RENATA BATISTA DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, para comporem a Comissão do Processo Seletivo n° 02/2012, tendo a responsabilidade de cumprir as determinações estabelecidas no Edital do Processo Seletivo n° 02/2012.

Art. 2º- A presente comissão será presidida pela Sra. Edilaine Aparecida de O. Batista

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 23 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2012
De 23 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **MARCELO DE MOURA MADEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 13.152.698-4, para ocupar o cargo efetivo de MOTORISTA, Referência H, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 23 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2012
De 23 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido da funcionária, do cargo efetivo de Servente, a Sra. **LUCIANA CARDOSO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 29.953.761-4.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 23 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2012
De 23 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido do funcionário, do cargo efetivo de Ajudante de Encanador, o Sr. **MILTON KOJI KAWAMOTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 14.678.439-X.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 23 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA Nº 238/2012
De 24 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **MILTON KOJI KAWAMOTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 14.678.439-X, para ocupar o cargo efetivo de ENCANADOR, Referência F, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2012
De 24 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **LUCIANA CARDOSO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 29.953.761-4, para ocupar o cargo efetivo de RECEPCIONISTA, Referência C, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2012
De 24 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais mediante Termo de Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública e a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, **CEDE** a funcionária pública municipal, a Srta. **SARAH BARBOSA DELGADO**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, portadora do RG: 40.897.908-2, para, a partir desta data, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2012
De 24 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais mediante Termo de Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública e a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, **CEDE** o funcionário público municipal, o Sr. **JUAREZ CUSTÓDIO PINTO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico, portador do RG: 24.737.993-1, para, a partir desta data, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2012
de 24 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE** de ofício**,** da EMEF Prof. Sérgio Gonçalves para a EMEF Profª. Maria Teresa Ramos de Azevedo, de acordo com inciso II do Artigo 50 da Lei 1500/99, a Sra. **CECÍLIA DE JESUS MARQUES**, brasileira, portadora do RG: 13.892.782-0, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Escola de Ens. Fundamental.
Esta portaria tem efeito retroativo a 09 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de abril de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2012
de 24 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ CESSAR**, os efeitos da portaria nº 223/2012, datada de 13 de abril de 2012.
Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de abril de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2012
de 24 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 044/2012, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2007 a 13 de fevereiro de 2012, ao funcionário **CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES DE BRITO**, portadora do RG: 21.704.928-X, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de abril de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA Nº 245/2012
de 24 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 043/2012, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 27 de setembro de 2005 a 26 de setembro de 2010, à funcionária **CECILIA DE JESUS MARQUES**, portadora do RG: 13.892.782-0, ocupante do cargo efetivo de Diretora de Escola de Ensino Fundamental.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de abril de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2012
de 24 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 042/2012, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012, à funcionária **THAIS HELENA GONÇALVES DA FONSECA LIMA**, portadora do RG: 27.865.508-7, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de abril de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2012
de 24 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 045/2012, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2006 a 01 de outubro de 2011, ao funcionário **ADRIANO APARECIDO PINTO**, portador do RG: 29.394.559-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de abril de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2012
de 24 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 046/2012, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11 de outubro de 2006 a 10 de outubro de 2011, à funcionária **ZELIA TERESA DA SILVA**, portadora do RG: 22.371.355-7, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de abril de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2012
de 24 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 041/2012, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 08 de setembro de 2006 a 07 de setembro de 2011, à funcionária **LUCINDA APARECIDA CARDOSO**, portadora do RG: 13.891.337, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de abril de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2012
de 24 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 040/2012, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010, à funcionária **S O N I A APARECIDA DA SILVA PIRES**, portadora do RG: 19.742.309, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de abril de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2012
de 24 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 032/2012, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2006 a 03 de janeiro de 2011, ao funcionário **JOSE GOMES GASPAR**, portador do RG: 4.923.446, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de abril de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2012
de 24 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 031/2012, 27 (vinte

Bom Jesus dos Perdões

e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 27 de março de 2007 a 26 de março de 2012, à funcionária **LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX**, portadora do RG: 27.389.575-8, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de abril de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2012
de 24 de abril de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE** de ofício**,** da EMEF Prof. Maria Tereza Ramos de Azevedo para a EMEF Prof. Sérgio Gonçalves Viana, de acordo com inciso II do Artigo 50 da Lei 1500/99, o Sr. **JOÃO ADILSON DE PAIVA**, brasileiro, portador do RG: 9.724.288-3, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Escola de Ens. Fundamental.
Esta portaria tem efeito retroativo a 09 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de abril de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS N º 01/2012

3º - EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

A Comissão de Concurso especialmente nomeada PORTARIA nº202 de 02 de Abril de 2012, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a inclusão no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E / OU BIBLIOGRÁFICO**, a saber:

I – ACRESCENTA - ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E / OU BIBLIOGRÁFICO

CARGO: 2.02 – AGENTE DE SANEAMENTO

CONHECIMENTOS GERAIS, BÁSICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES
Bibliografia Sugerida: Constituição da Republica Federativa do Brasil do Artigo 196 ao 200, - Lei 8.080 de 19/09/90; - Lei 10.083 de 23/09/98; - Lei 10.145 de 23/12/98; - Código Sanitário do Estado de São Paulo, Decreto 12.342 de 27.09.1978 (artigos 27 a 340); - Sites:
www.cvs.sp.gov.br - www.saude.gov.br - www.anvisa.sp.gov.br

II - Ratificam-se os demais Itens e Normas do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E / OU BIBLIOGRÁFICO**, disponível pela internet no endereço e www.integribrasil.com.br, bem como afixado no mura da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões / SP.

Em cumprimento ao preceito legal da ampla divulgação, transparência e publicidade, **PUBLICA** o presente Edital, para conhecimento público e que ninguém possa alegar ignorância dos atos ora praticados.

BOM JESUS DOS PERDÕES/ SP, 25 DE ABRIL DE 2012.

A COMISSÃO

DECRETO Nº 17, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre: "Define os tipos de serviços solicitados ao Poder Público Municipal e materiais para a ligação de água e esgoto, fixa o preço público correspondente à modalidade de parcelamentos de tributos, dando outras providências"

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, item IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a solicitação dos serviços prestados pela municipalidade ou postos à disposição dos contribuintes, devem ser reajustados periodicamente para cobrir o custo de sua execução e manutenção;

CONSIDERANDO, que através do preço público previsto nos artigos 224 e 225 da Lei Municipal 1242 – Código Tributário Municipal, é considerado tributo definida pela legislação específica;

CONSIDERANDO, que a inflação pelo índice do IPCA deu diferença de 5,91% referente março de 2011 a março de 2012;

CONSIDERANDO, que determinados serviços solicitados pelos contribuintes, justifica a concessão de parcelamento, especificamente quando da aprovação de projeto de construção de moradia;

D E T E R M I N A :

Artigo 1º - Fica autorizada a Divisão de Tributação e Finanças, a praticar os preços públicos, quando solicitados pelos contribuintes ou postos à sua disposição, dos serviços descritos nos anexos que fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Os serviços públicos solicitados pelo contribuinte deverão ser devidamente formalizados através de requerimento, endereçado ao setor competente, que após o pagamento através de guia própria, anexada ao pedido, delegará sua execução.

Parágrafo Único – A inobservância pelo agente público municipal desta obrigatoriedade implicará em sanções administrativas de responsabilidade.

Artigo 3º - A Divisão de Tributação, fica autorizado efetuar o parcelamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre o valor da mão de obra, de projetos submetidos à aprovação pelo setor competente, com área construída de 50,01 a 99,99 m², em 5 (cinco) parcelas, de 100,00 a 150,00 m2, em 7 (sete) parcelas, de 151,00 a 200,00 m2, em 8 (oito) parcelas e áreas superiores às especificadas em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.

Artigo 4º - Os serviços e materiais para as ligações de água e esgoto solicitadas à municipalidade poderão ser pagos em até 03 vezes, junto à tesouraria municipal mediante guia própria.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor em 02 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 25 de abril de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

ANEXO

ANO	SISTEMA	TRIBUTO	SUBTRIBUTO	DESCRIÇÃO	VALOR(R$)
2012	06	02	10	Execução de obras particulares	
2012	06	02	12	Código de obras	R$ 0,66
2012	06	02	14	Colocação de Tapumes/Andaimes Um.	R$ 50,50
2012	06	02	15	Colocação de Toldos e Marquizes	R$ 44,89
2012	06	02	16	Desdobramento de Áreas	R$ 303,09
2012	06	02	17	Demarcação e Alinhamento até 10ms.	R$ 67,34
2012	06	02	18	Alinhamento acima de 10,00 ms.	R$ 1,90
2012	06	02	19	Demolição por metro quadrado	R$ 0,78
2012	06	02	21	Desm. de 3 a 10 Unidades/ por unidade	R$ 101,02
2012	06	02	22	Fossa ou Poço – por unidade	R$ 120,40
2012	06	02	23	Habite-se até 70.00m²	R$ 50,50
2012	06	02	24	ISS. Engenheiro n/inscrito por projeto	R$ 112,25
2012	06	02	25	ISS s/mão de obra até 50,00 m2.	R$ 50,50
2012	06	02	26	ISS s/mão de obra de 51 a 100 m2.	R$ 95,66
2012	06	02	27	ISS s/mão de obra de 100,01 a 150 m2.	R$ 122,35
2012	06	02	28	ISS s/mão de obra de 150,01 a 300 m2.	R$ 162,73
2012	06	02	29	ISS s/mão de obra acima de 300,00 m2.	R$ 218,89
2012	06	02	31	Limpeza de lote de até 300,00 m2.	R$ 481,47
2012	06	02	32	Loteamento para cada fração	R$ 101,02
2012	06	02	33	Multa por retirada de entulho	R$ 249,48
2012	06	02	34	Numeração de prédios	R$ 33,24
2012	06	02	35	Projeto Regular/Área construída	
2012	06	02	36	Rebaixamento de guias – por metro	R$ 28,05
2012	06	02	37	Rem.Obras Com/Cham.Res.Ele.	R$ 119,45
2012	06	02	38	Taxa de Alvará de Construção por m2.	R$ 2,48
2012	06	02	39	Habite-se de 70,01 À 150,00m²	R$ 101,02
2012	06	02	40	Habite-se de 150,01 À 300,00m²	R$ 145,93
2012	06	02	41	Habite-se acima de 300,01m²	R$ 168,37
2012	**06**	**03**	**00**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	
2012	06	03	11	Alteração do nome do usuário	R$ 11,89
2012	06	03	12	Análise de água química/bacteriológica	R$ 57,33
2012	06	03	13	Aprovação de projeto hidráulico	R$ 332,64
2012	06	03	14	Conserto de vazamento no cavalete	R$ 33,46
2012	06	03	15	Corte no cavalete por inadimplência	R$ 58,16
2012	06	03	16	Religação pós corte no cavalete	R 49,88
2012	06	03	17	Cavalete solicitação de religação	R$ 11,89
2012	06	03	18	Cavalete solicitação de suspensão	R$ 49,88
2012	06	03	19	Cavalete substituição de registro	R$ 33,24
2012	06	03	21	Emissão de 2@ via Tarifa	R$ 2,91
2012	06	03	22	Extensão de rede esgoto por ml.	R$ 24,94
2012	06	03	23	Hidrômetro	R$ 108,88
2012	06	03	24	Hidrômetro substituição com custas	R$ 49,88
2012	06	03	25	Ligação de água+esgoto c/asfalto Serviços R$ 100,00 Material R$ 130,00	R$ 381,75
2012	06	03	26	Ligação de água+esgoto sem asfalto Serviços R$ 60,00 Material R$ 100,00	R$ 266,10
2012	06	03	27	Ligação de água com asfalto Serviços R$ 120,00 Material R$ 70,00	R$ 316,01
2012	06	03	28	Ligação de água com ponto na calçada Serviços R$ 60,00 Material R$ 80,00	R$ 232,85
2012	06	03	29	Ligação de água sem asfalto Serviços R$ 50,00 Material R$ 70,00	R$ 232,85
2012	06	03	31	Ligação de água com asfalto Serviços R$ 130,00 Material R$ 50,00	R$ 299,38
2012	06	03	32	Ligação de esgoto sem asfalto Serviços R$ 100,00 Material R$ 50,00	R$ 249,48
2012	06	03	33	Mão de obra do Encanador – Hora	R$ 13,30
2012	06	03	34	Mão de obra do ajudante de encanador	R$ 6,64
2012	06	03	35	Mão de obra ligação de água	R$ 99,77
2012	06	03	36	Mão de obra ligação de esgoto	R$ 166,31
2012	06	03	37	Mão de obra ligação água+esgoto	R$ 264,07
2012	06	03	38	Mudança de instalação de hidrômetro	R$ 49,88
2012	06	03	39	Multa por violação do lacre hidrômetro	R$ 579,92
2012	06	03	41	Notificação diversa	R$ 2,97
2012	06	03	42	Ramal água-corte ligação clandestina	R$ 332,64
2012	06	03	43	Ramal água corte falta de pagto.	R$ 582,15
2012	06	03	44	Ramal esgoto deslocamento e Reg.	R$ 582,15
2012	06	03	45	Rede de água ponta até o passeio	R$ 133,05
2012	06	03	46	Rede de esgoto ponta até o passeio	R$ 162,94
2012	06	03	47	Mudança hidrômetro espaço pequeno	R$ 49,88
2012	06	03	48	Taxa de compra de kit cavalete	XXXXX
2012	06	03	49	Serviço Administrativo	R$ 11,89
2012	06	03	51	Taxa de Vistoria	R$ 73,37
2012	06	03	52	Transporte de água caminhão da Prefeitura	R$ 112,25

Bom Jesus dos Perdões

2012	06	03	53	Transporte de água caminhão próprio – p/m3.	R$ 7,84
2012	06	03	54	Acordo de pagamento tarifa de água	XXXX
2012	06	03	55	IATF com Hormônio	R$ 10,00
2012	06	03	56	Inseminação Artificial	R$ 5,00
2012	06	06	57	Serviços Inspeção Municipal	R$ XXX
2012	**06**	**04**	**00**	**TAXA DE CEMITÉRIO**	
2012	06	04	11	Taxa de conservação de sepulturas	XXXXX
2012	06	04	12	Aprovação de plantas cons. de muretas	R$ 73,37
2012	06	04	13	Autorização constr. Túmulos c/plantas	R$ 19,29
2012	06	04	14	Caixa de Alvenaria no solo	R$ 748,46
2012	06	04	15	Concessão de gavetas	R$ 581,70
2012	06	04	16	Concessão de ossário	R$ 166,31
2012	06	04	17	Concessão terreno perpétua	11.225,0
2012	06	04	18	Construções diversas	XXXXX
2012	06	04	19	Construções de reservado	R$ 73,37
2012	06	04	21	Fechamento de gavetas	R$ 199,57
2012	06	04	22	Mão de obra/material sepultura rua	R$ 99,77
2012	06	04	23	Mão de obra/material dentro sepultura	R$ 133,05
2012	06	04	24	Taxa de Exumação	R$ 73,37
2012	06	04	25	Taxa de Sepultamento Geral	R$ 58,19
2012	06	04	26	Taxa de sepultura perpétua	R$ 73,37
2012	06	04	27	Transferências de restos mortais	R$ 73,37
2012	06	04	28	Taxa de uso do velório municipal	R$ 73,37
2012	**06**	**05**	**00**	**RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES**	
2012	06	05	11	Autorização para entrega de panfletos	R$249,48
2012	06	05	12	Permissão para Ponto de Táxi	R$XXXX
2012	06	05	13	Permissão transf. Ponto de Táxi	2.494,34
2012	06	05	14	Publicidade sonora ou panfletos p/dia	R$ 99,77
2012	06	05	15	Registro cadastro de autônomo	R$ 23,80
2012	06	05	16	Taxa de colocação faixa até l m.	R$ 3,35
2012	06	05	17	Taxa de colocação de faixa de 1 a 5ms.	R$ 5,04
2012	06	05	18	Taxa de colocação de faixa acima 5 m.	R$ 5,71
2012	06	05	19	Publ. Muro ginásio esporte 4 m. a vista	R$ 536,54
2012	06	05	21	Publ. Muro centro esportivo 4 m	R$ 536,54
2012	06	05	22	Publ. Muro centro esportivo / 12 meses	R$ 643,66
2012	06	05	23	Publicidade Centro Esportivo – ml.	R$ 134,13
2012	06	06	11	Apreensão de animais e mercadorias	R$ 332,55
2012	06	06	12	Taxa de Vistoria e Inspeção Sanitária	R$ 93,13
2012	06	07	13	Taxa eventual ambulante em festas	R$ 71,51
2012	06	07	14	Taxa eventual ambulante c/inscrição	R$ 35,75
2012	06	07	15	Taxa de energia de barracas em festas	R$XXXX
2012	06	07	16	Taxa ambulante de artesão	R$ 39,67
2012	06	08	12	Aluguel de palco para eventos – diário	R$ 246,96
2012	06	09	11	Serviços trator agrícola - hora	R$ 24,97
2012	06	09	12	Vistoria de corte de árvores no imóvel	R$ 58,19
2012	06	09	13	Retroescavadeira- hora	R$ 35,00
2012	06	09	14	Patrol - hora	R$ 50,00
2012	06	09	15	Implemento/ dia	R$ 20,00
2012	06	11	12	Taxa de uso de piscina mensal	R$ 3,72
2012	**06**	**19**	**10**	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
2012	06	19	11	2a. via de alvará sanitária	R$ 41,96
2012	06	19	12	2a. via do carnê do IPTU	R$ 8,30
2012	06	19	13	2a. via de outros documentos	R$ 3,82
2012	06	19	14	2a. via por lauda emitida	R$ 16,62
2012	06	19	15	Atestado	R$ 11,89
2012	06	19	16	Expedição da AIDF	R$ 11,89
2012	06	19	17	Baixa de qualquer natureza	R$ 11,89
2012	06	19	18	Cancelamento de processo	R$ 11,89
2012	06	19	19	Certidão de desentranhamento por ano	R$ 0,82
2012	06	19	21	Certidão com busca manual	R$ 41,56
2012	06	19	22	Certidões diversas	R$ 23,88
2012	06	19	23	Cópias de mapas	R$ 46,50
2012	06	19	24	Copia do Código Tributário p/página	R$ 1,32
2012	06	19	25	Cópia xerográfica a particular	R$ 0,55
2012	06	19	26	Outras indenizações	R$ 11,89
2012	06	19	27	Inscrição no cadastro municipal	R$ 11,89
2012	06	19	28	Petições dirigidas a autoridades	R$ 11,89
2012	06	19	32	Transferência mobiliaria/imobiliária	R$ 11,89
2012	06	19	33	Serviços de vendas de editais	R$XXXX
2012	06	19	36	Transferência razão social	R$ 11,89
2012	06	19	37	Alteração do quadro societário	R$ 11,89
2012	06	19	38	Carteira de passe escolar	R$ 13,32
2012	06	19	39	Certidão Solo Industrial	R$ 269,41
2012	06	19	40	Certidão Solo Comercial	R$ 89,80
2012	06	19	41	Certidão de Diretrizes/Loteamentos	R$ 179,60
2012	06	19	42	Inscrição Municipal Indústria	R$ 89,80
2012	06	19	43	Inscrição Municipal Comércio	R 67,34

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO
PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: BOM JESUS DOS PERDÕES **PERÍODO:** **1° trimestre de 2012**

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	1.616.230,74
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	82.495,12
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	455.486,84
Imposto de Renda Retido na Fonte	237.924,41
Dívida Ativa de Impostos	329.034,17
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	54.252,21
Multa/Juros provenientes de impostos	6.101,08
Fundo de Participação dos Municípios	2.920.349,90
Imposto Territorial Rural	1.758,88
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	10.969,83
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	1.840.133,50
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.021.996,43
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	12.718,87
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**8.589.451,98**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	306.632,18
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	1.876.681,15
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	0,00
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**0,00**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**10.772.765,31**

DESPESAS DO ENSINO			Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação			36.563,23
12.361 - Ensino Fundamental			438.501,62
12.365 - Educação Infantil			684.080,46
12.366 - Educação de Jovens e Adultos			0,00
12.367 - Educação Especial			16.800,00
(=)	**Total da Despesa do Ensino**		**1.175.945,31**
(-)	Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros		64.429,94
(-)	Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB		0,00
(-)	Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito		0,00
(=)	**Total da Despesa com Recursos Próprios**		**1.111.515,37**
(+)	Depesas realizadas com Recursos do FUNDEB		1.649.608,96
(+)	Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB		
(-)	Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB		715.095,78
(=)	**TOTAL APLICADO NO ENSINO**		**2.046.028,55**
	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)		**23,82%**
FUNDEB			
	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB		**87,90%**
	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB		**78,09%**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96			**1.144.000,00**

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

José Natalino Santos de Oliveira
Contador

Câmara de Bom Jesus dos Perdões

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2012

De 23 de abril de 2012.

O **Presidente** da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, **Vereador LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO,** usando de suas atribuições legais e em virtude do feriado do "Dia do Trabalho", DETERMINA:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto na Câmara Municipal no dia 30 de abril de 2012.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 23 de abril de 2012.

LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 10/2012
De 16/04/2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso I, letra "b" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que na sessão ordinária realizada no dia 16 de abril de 2012 foi apresentado, na forma regimental, denúncia propondo abertura de processo de infração político-administrativa do Prefeito Municipal Eduardo Henrique Massei;

CONSIDERANDO que na mesma sessão a denúncia foi recebida pelo Plenário;

CONSIDERANDO que foram sorteados para comporem a Comissão Processante os Vereadores José Fernando de Oliveira, Luiz Gonzaga Bueno e Pedro Domingues de Oliveira;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão Processante n.º 01/2012** com a seguinte composição: **Presidente:** José Fernando de Oliveira; **Relator:** Luiz Gonzaga Bueno; **Membro:** Pedro Domingues de Oliveira.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de editais da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 16 de abril de 2012.

LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 11/2012
De 23/04/2012

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE VEREADOR NA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2012.

LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso I, letra "b" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 10/2012;

CONSIDERANDO que na sessão ordinária realizada no dia 23 de abril de 2012 foi apresentado, na forma regimental, requerimento subscrito pelo Vereador José Fernando de Oliveira, solicitando sua substituição na Comissão Processante nº 01/2012;

CONSIDERANDO que, após aprovação pelo Plenário do requerimento acima citado, foi sorteado o Vereador Paulo Sebastião Bueno para substituir o Vereador José Fernando de Oliveira na Comissão Processante 01/2012;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica a **Comissão Processante n.º 01/2012,** a partir desta data, com a seguinte composição: **Presidente:** Paulo Sebastião Bueno; **Relator:** Luiz Gonzaga Bueno; **Membro:** Pedro Domingues de Oliveira.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de editais da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 23 de abril de 2012.

LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO
Presidente

Extrato de Contrato nº 08/2012, de 11/04/2012
Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Contratada: ACF - Assistência Médica e Organização Hospitalar - EPP
Finalidade: Exame médico admissional
Início: 11/04/2012
Valor: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

LEI N.º 2109/2012
De 10/04/2012
(De autoria da totalidade dos Vereadores da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016.

LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA**, nos termos do inciso V, do art. 25, da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei**:**

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o mandato de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, corresponderá a uma parcela única equivalente a R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Os subsídios mensais do Vice-Prefeito para o mandato de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 e dos Vereadores Municipais para a legislatura de 2013 a 2016, exceto daquele que exercer a Presidência da Câmara, corresponderá a uma parcela única equivalente a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º. O subsídio mensal do Vereador que estiver exercendo a Presidência da Câmara, no período constante do artigo anterior, corresponderá a uma parcela única equivalente a R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º. A correção dos subsídios de que trata esta lei, nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal, dar-se-á mediante Lei.

Art. 5º. O Prefeito, Vereadores e o Presidente da Câmara, para efeito de remuneração integral, considerar-se-ão como se em efetivo exercício, se estiverem afastados por moléstia devidamente comprovada, por licença gestante ou paternidade, para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, devendo ser observadas sempre as determinações da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. O vereador que deixar de comparecer à Sessão no período normal de funcionamento da Câmara ou comparecendo, não participar das votações plenárias, se houver, será descontado proporcionalmente ao número de Sessões realizadas no mês.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de abril de 2012.

LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO
Presidente